



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 035/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

13 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

15 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

16 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

18 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 035/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através das Autoridades Competentes das Secretarias Municipais de Fazenda e Saúde, tornam público que se acha aberta, na Diretoria de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Esdra Inacio Alves, nomeada pela Portaria nº 126/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados, pelo período de 12 (doze) meses.**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os valores e quantidades previstos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

1.3 – O Município de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.4 – A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITENS RESERVADOS E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40609	APARELHO DE ARCONDICIONADO 12000 BTUS DESCRICAO MINIMA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 12 MIL BTUSH COM TECNOLOGIA INVERTER PAINEL BRANCO DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO COM FUNCOES FUN REGULACAO DE VELOCIDADE SLEEP AUTO AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA SWING AJUSTE AUTOMATICO DA DIRECAO DE FLUXO DE AR SELO PROCEL MONOFASICO 220V 60HZ COMPRESSOR ROTATIVO CICLO FRIO E QUENTE COM FILTRO LAVAVEL ANTIBACTERIA DE ALTA PERFORMANCE PROTECAO ANTICORROSAO DESUMIDIFICACAO TIMER E BAIXO NIVEL DE RUÍDO	UND	25	R\$ 1.980,27	R\$ 49.506,75
2	40608	APARELHO DE ARCONDICIONADO 9000 BTUS DESCRICAO MINIMA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 9 MIL BTUSH COM TECNOLOGIA INVERTER PAINEL BRANCO DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO COM FUNCOES FUN REGULACAO DE VELOCIDADE SLEEP AUTO AJUSTE AUTOMATICO DE	UND	25	R\$ 1.887,30	R\$ 47.182,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TEMPERATURA SWING AJUSTE AUTOMATICO DA DIRECAO DE FLUXO DE AR SELO PROCEL MONOFASICO 220V 60HZ COMPRESSOR ROTATIVO CICLO FRIO E QUENTE COM FILTRO LAVAVEL ANTIBACTERIA DE ALTA PERFORMANCE PROTECAO ANTICORROSAO DESUMIDIFICACAO TIMER E BAIXO NIVEL DE RUÍDO				
3	36194	ARMARIO DE ACO 3 PORTAS COZINHA CARACTERISTICAS MATERIAL PRINCIPAL ACO MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA ALUMINIO NECESSITA MONTAGEM SIM POSSUI PES NAO PESO MAXIMO POR PRATELEIRA 5 KG POSSUI GAVETAS NAO POSSUI PORTAS 03 POSSUI PRATELEIRAS 01 SUPORTA ATE KG 5 KG DIMENSOES DO PRODUTO ALTURA 55 CM LARGURA 105 CM PROFUNDIDADE 28 CM GARANTIA PELO FORNECEDOR 12 MESES	UND	30	R\$ 321,16	R\$ 9.634,80
4	41661	ARMARIO DE ACO PEQUENO MEDIDAS 150 M ALTURA X 090 M LARGURA X 035 M PROFUNDIDADE ARMARIO DE ACO PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS POR FOSFATIZACAO PINTURA ELETROSTATICA A PO DE ALTA RESISTENCIA NA COR CINZA CLARA COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA EQUIPADO COM FECHADURA CILINDRICA COM DUAS CHAVES PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS COM ACABAMENTO EM PVC DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS 150 M DE ALTURA X 090 M DE LARGURA X 035 M DE PROFUNDIDADE CHAPA 24	UN	20	R\$ 701,48	R\$ 14.029,60
5	42651	ARMARIO DE METAL ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI ANTICORROSIVA 6 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS DIMENSOES APROXIMADAS 190X90X27CM A X L X P CAPACIDADE MINIMA 30KG POR PRATELEIRA PORTAS COM FECHAMENTO E TRAVAS REFERENCIA ESTANTE DE ACO INDUSTRIAL OU SIMILAR	UN	30	R\$ 946,00	R\$ 28.380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6	42984	ARQUIVO 3 GAVETA DESCRICAO MINIMA QUANTIDADE DE GAVETAS 3 MATERIAL ACO MEDIDAS 102 CM COMPRIMENTO X 47 CM LARGURA X 65 CM PROFUNDIDADE PESO MINIMO SUPOSTADO POR GAVETA 20 KG ROLAMENTO EM ACO CHAPA 26 COR CINZA GARANTIA DE FABRICA 90 DIAS	UNITÁ	10	R\$ 775,68	R\$ 7.756,80
7	15477	ARQUIVO 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA CHAPA 24	UNITÁ	10	R\$ 922,03	R\$ 9.220,30
8	21409	BALDELIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	UND	50	R\$ 248,88	R\$ 12.444,00
9	26780	BEBEDOURO DE 50 LITROS LINHA COMERCIAL DESCRICAO BEBEDOURO ELETRICO COMERCIAL DE NO MINIMO DUAS TORNEIRAS TIPO LAVATORIO COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO QUE GARANTA UMA VAZAO MINIMA DE 50 LITROSHORA DE AGUA GELADA CAPACIDADE MINIMA 50 LITROSHORA DE AGUA GELADA PARA INSTALACAO NO PISO COM PES REGULAVEIS E ANTIDERRAPANTES COM TERMOSTATO REGULAVEL PARA AJUSTE DA TEMPERATURA SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENCAO DE PARTICULAS PIII E REDUCAO DE CLORO CI PIA EM ACO INOX POLIDO GABINETE EM ACO INOX OU CHAPA ELETRO ZINCADA 2 DUAS TORNEIRAS PARA COPO TIPO LAVATORIO OU SIMILAR REGULAVEIS E DE FACIL ACIONAMENTO PELOS USUARIOS PREVISTOS CRIANCAS EM ESCOLAS E CRECHES RESERVATORIO DE AGUA EM MATERIAL RESISTENTE ATOXICO E DE FACIL LIMPEZA POLIPROPILENO OU ACO INOX SERPENTINA EM ACO INOX AISI 304 ISOLAMENTO TERMICO APROPRIADO PARA O DESEMPENHO PREVISTO PREVISÕES PARA LIMPEZA HIGIENIZACAO E DRENO MANGUEIRAS ATOXICAS E ADAPTADORES PARA CONEXAO COM A REDE HIDRAULICA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMATICO DA TEMPERATURA DA AGUA GAS REFRIGERANTE R600A OU R134A OBS O GAS A SER UTILIZADO NO	UND	9	R\$ 1.923,95	R\$ 17.315,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PROCESSO DE REFRIGERACAO NAO PODERA SER PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO E DEVERA POSSUIR BAIXO INDICE GWP GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL CONFORME LEGISLACAO PERTINENTE DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA RALO SIFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO NAO POSSUIR CANTOS VIVOS ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIENCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NAO CAUSAR ACIDENTES A CUBA AS TORNEIRAS E OS FILTROS DEVEM FAZER PARTE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO NAO PODENDO CONSIDERARLAS COMO ITENS ADICIONAIS TENSÃO VOLTAGEM MONOVOLT 127 V OU BIVOLT DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVELIS COM A CORRENTE DE OPERACAO INDICACAO DA TENSÃO VOLTAGEM NO CORDAO DE ALIMENTACAO RABICHO DO APARELHO				
10	40610	BEBEDOURO DE AGUA 100 LITROS DESCRICAO MINIMA COM 02 TORNEIRAS TENSÃO 127 MONOFASICO CONSUMO MEDIO 480 KWHMES 127V CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 10LHR 127V EFICIENCIA ENERGETICA 0011 KWL 127V MOTOR 16 CV PADRAO DAS TORNEIRAS 100 LITROS MEDIDAS TOTAIS AXLXC 152 X 505 X 68 CM PESO 60 KG CARACTERISTICAS MINIMAS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 3442016 DO INMETRO QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANCA E EFICIENCIA ENERGETICA COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO ACABAMENTO EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATOXICO PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUMFORM PES COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAR DE ACORDO COM O PISO DENTRO DO DEPOSITO PARA AGUA UMA SERPENTINA POR MODELO	UND	5	R\$ 2.556,19	R\$ 12.780,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CONFECCIONADA EM TUBO DE COBRE COM REVESTIMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA A AGUA COM TEMPERATURA ATE 23C E RESFRIADA PARA FAIXA DE 2C A 7C EM TEMPO MINIMO FACIL INSTALACAO				
11	29642	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS ESPECIFICACOES MINIMAS REGULA	UND	35	R\$ 299,87	R\$ 10.495,45
12	41662	CADEIRA SECRETARIA FIXA BASE COM 4 PES FIXOS E SAPATAS ANTIDERRAPANTE ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE CONTRA ENCOSTO PROTEGIDO POR CARENAGEM PLASTICA REVESTIMENTO EM TECIDO ESTRUTURA EM ACO TUBULAR FIXO CAPACIDADE 120KG MEDIDAS ENCOSTO ALT LARG COMPR 40X37X5CM MEDIDAS ASSENTO ALT LARG COMPR 39X43X5CM MEDIDA ALTURA 75CM	UN	50	R\$ 204,21	R\$ 10.210,50
13	40613	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA DESCRICAO MINIMA BIVOLT POTENCIA 1000 W RMS MP3 CONEXAO BLUETOOTH USB CARTAO DE MEMORIA ENTRADA AUXILIAR ESTEREO SAIDA THRU MANUAL DE INSTRUcoes CABO DE ALIMENTACAO MICROFONE	UND	13	R\$ 1.234,25	R\$ 16.045,25
14	42971	CAIXA TERMICA 20 LTS DESCRICAO MINIMA ALCA REFORCADA PEGAS LATERAIS SALIENTES PARA MANUSEIO FACILITADO TIPO DE TAMPA REVERSIVEL ACABAMENTO LISA CAPACIDADE 20L CONSERVACAO TERMICA 12H SEM GELO 24H COM GELO ISOLAMENTO TERMICO POLIESTIRENO EXPANDIDO EPS LIVRE DE BPA SIM MATERIAL ATOXICO SIM MATERIAL EXTERNO PLASTICO MEDIDAS DO PRODUTO 33 CM ALTURA X 26 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE PESO 156 KG	UNITÁ	5	R\$ 87,45	R\$ 437,25
15	11808	CAIXA TERMICA 34 LITRO MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 34 L PESO 245 KG DIMENSAO INTERNA 395 CM X 275 CM X 34 CM MEDIDAS 410 CM ALTURA X 315 CM LARGURA X 475 CM COMPRIMENTO COR AZUL	UNITÁ	5	R\$ 134,90	R\$ 674,50
16	42970	CAIXA TERMICA 5 LITROS DESCRICAO MINIMA CAPACIDADE EM VOLUME 5 L PESO DO PRODUTO 662 G ORIENTACAO	UNITÁ	5	R\$ 44,06	R\$ 220,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		HORIZONTAL MEDIDAS 209 CM ALTURA X 266 CM LARGURA X 205 CM PROFUNDIDADE COR AZUL				
17 25%	42985	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE DESCRICAO MINIMA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE FLUXO DE 44000 MH AREA DE ABRANGENCIA ATE 400M GRADE 134 X 134M ENERGIA 220V FREQUENCIA 60HZ POTENCIA 15CV DIMENSOES 17 X 12 X 14M PESO 100KG SAIDA FRONTAL 2 BOMBAS 2200LH HELICE 1240 DIAMETRO COLMEIA 060 X 125 X 015 MANCAL ROLAMENTO DUPLO GRADE DUPLA DEFLEXAO VALVULA DE DECANTE AUTOMATICO GABINETE EM FIBRA DE VIDRO PINTURA EM GEL ULTRAVIOLETA DISPLAY DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO E PAINEL LCD	UNITÁ	1	R\$ 14.902,85	R\$ 14.902,85
18 25%	43015	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DESCRICAO MINIMA COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO M CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAIS COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO MOTOR DE 3 CV RUIDO DB ATE 75 PESO KG 255 GABINETE A PROVA CORROSAO EM FIBRA 12 VELOCIDADE COM PAINEL EVAPORATIVO LATERAIS E TRASEIRAS DE 200MM COM DISTRIBUICAO DE AGUAS NA PLACAS POR CALHAS DESCARTE DE AGUA AUTOMATICO E VENEZIANA ANTI CHUVA POSSUI SWING CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE ACIONAMENTO DE QUADRO DE COMANDO TOUCH SCREEN POSSUI CONTROLE REMOTO PRODUTO	UND	1	R\$ 20.483,22	R\$ 20.483,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		FABRICADO NO BRASIL POSSUI INMETRO COM INSTALACAO INCLUSA				
19	12613	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO	UNITÁ	130	R\$ 31,99	R\$ 4.158,70
20	43003	DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	90	R\$ 47,46	R\$ 4.271,40
21	29313	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS ESPECIFICACOES MINIMAS	UND	10	R\$ 689,15	R\$ 6.891,50
22	40618	FOGAO 4 BOCAS DESCRICAO MINIMA CORES CORPO BRANCO MESA ACO INOX PUXADORES PRETOS 4 BOCAS CAPACIDADE DO FORNO NO MINIMO 58 LITROS TIPO DE FOGAO PISO ALIMENTACAO GAS TIPO DE GAS GLP CONVERSIVEL PARA GN QUEIMADORES 1 GRANDE E 3 MEDIOS TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMATICO TREMPES ARAME REDONDO TAMPAO DE VIDRO E LUZ NO FORNO GARANTIA DE 01 UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 638,00	R\$ 9.570,00
23	40620	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO E TAMPA DE INOX DESCRICAO MINIMA ALTA PRESSAO TIPO INDUSTRIAL MATERIAL DO CORPOACO CARBONO MATERIAL DA MESA ESMALTADA MATERIAL DAS GRELHAS FERRO FUNDIDO MATERIAL DOS QUEIMADORES FERRO FUNDIDO MATERIAL DO QUEIMADOR INTERNO COBRE ACABAMENTO DA BASE FOSFORIZADA ACABAMENTO DO CORPO PINTURA A PO FORMATO DAS GRELHAS REDONDAS TIPO DE QUEIMADORES CHAMA TRIPLA FORNO COM TAMPA DE INOX E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS FUNCIONAMENTO GAS GLP PRESSAO ALTA	UND	2	R\$ 1.459,66	R\$ 2.919,32
24	40621	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 COM FORNO DESCRICAO MINIMA DO PRODUTO FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS 3 DUPLAS E 3 SIMPLES EM MODULO 30 CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PO ELETROSTATICO COM BASE FOSFATIZADA GAS BAIXA PRESSAO VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL REGISTRO CROMADO DE 14	UND	5	R\$ 2.009,67	R\$ 10.048,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TOTALMENTE DESMONTAVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO ALTURA PADRAO COM PE 80CM E SEM PE 25CM MESA TAMPAO NO VARAO PARA POSTERIOR COLOCACAO DE REGISTRO PARA FORNO QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FACIL REMOCAO PARA LIMPEZA E MANUTENCAO FACIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGENIO ESPECIFICACAO FOGAO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSAO UTILIZACAO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES ALTISSIMA QUALIDADE GARANTIA DE 6 MESES MEDIDAS INTERNA DO FORNO MINIMAS A30 X L57 X C55 MEDIDAS DO FOGAO MINIMAS ALTURA 080 PROFUNDIDADE 074 LARGURA 100				
25	37697	FORNO MICROONDAS FORNO MICROONDAS MATERIAL ACO INOXIDAVEL	UND	10	R\$ 683,26	R\$ 6.832,60
26	40623	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX DESCRICAO MINIMA 02 PORTAS CAPACIDADE MINIMA 375 LITROS COR BRANCA CAPACIDADE APROXIMADA REFRIGERADOR 288L CAPACIDADE FREEZER 86L ALIMENTACAO 110V 03 PRATELEIRAS REMOVIVEIS EM VIDRO E INJETADOS EM CRISTAL TRANSPARENTE CONGELAMENTO RAPIDO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA ILUMINACAO INTERNA PES ESTABILIZADORES CONTER GAS QUE NAO AGRIDA A CAMADA DE OZONIO GARANTIA MINIMA DE 01 UM ANO SELO DE APROVACAO DO INMETRO	UND	11	R\$ 2.832,24	R\$ 31.154,64
27	42974	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS DESCRICAO MINIMA JOGO MESA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS MESAS EMPILHAVEIS EMPILHAMENTO MAXIMO ATE 40 UNIDADES COM FURO PARA GUARDASOL RESISTENTE A IMPACTOS SUPORTA ATE 30 KG MEDIDAS 70 CM ALTURA X 70 CM LARGURA X 70 CM COMPRIMENTO CADEIRAS SEM APOIO DE	UNITÁ	75	R\$ 281,70	R\$ 21.127,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		BRACO PRODUZIDAS COM POLIPROPILENO MEDIDAS 85 CM ALTURA X 48 CM LARGURA X 52 CM PROFUNDIDADE PESO 11400 KG SUPOSTA ATE 182 KG CERTIFICADAS PELO INMETRO RESPEITAM AS NORMAS DA ABNT GARANTIA DE FABRICA 30 DIAS				
28	40624	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 15KG DESCRICAO MINIMA LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA COR BRANCA CARACTERISTICAS MINIMAS CAPACIDADE 15KG 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM 4 NIVEIS DE AGUA CLASSIFICACAO ENERGETICA A CONSUMO DE AGUA DE NO MAXIMO 160LCICLO ABERTURA SUPERIOR TIPO TOP LOAD PLUGUE DE 10A GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXIPOLIESTER NA COR BRANCA PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTOES SELETORES EOU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM EOU FUNCOES PREPROGRAMADAS FUNCAO LAVA TENIS FUNCAO MOLHO FUNCAO ENXAGUE FUNCAO PASSA FACIL REUTILIZACAO DE AGUA DUPLO ENXAGUE PERFECT DILUTION AGITACAOSECCAGEM INICIARPAUSAR CICLOS RAPIDOS CICLOS DE LAVAGEM MOLHO LONGO MOLHO NORMAL E MOLHO CURTO NIVEIS DECONSUMO DE AGUA ENXAGUE E CENTRIFUGACAO TODAS AS FUNCOES DEVEM SER IDENTIFICADAS TECLA OU BOTAO DE ACIONAMENTO LIGADESLIGA MANGUEIRAS PARA ENTRADA DAGUA COM FILTRO E DE SAIDA PARA DRENAGEM FILTRO PARA RETENCAO DE FIAPOS COM SISTEMA ULTRA FILTER DISPENSER AUTO LIMPANTE CLEAN DISPENSER PARA SABAO EM PO DISPENSER PARA AMACIANTE DISPENSER PARA ALVEJANTE E DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO	UND	2	R\$ 2.035,75	R\$ 4.071,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		COMPARTIMENTO INTERNO CESTO EM ACO INOX COM FUNCAO DE AUTO LIMPEZA DE CESTO SAPATAS NIVELADORAS DISPOSITIVO DE SEGURANCA DA TAMPA DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO PROGRAMAS TIRA MANCHAS LIMPEZA DE CESTO RAPIDO TENIS EDREDOM BRANCAS CAMA E BANHO NORMAL SUPER SILENCIOSO PESADOINTENSO DELICADOFITNESS DIMENSIONAMENTO DA FIACAO PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVEIS COM A CORRENTE DE OPERACAO VOLTAGEM 127V CORDAO DE ALIMENTACAO RABICHO CERTIFICADO PELO INMETRO COM INDICACAO DA VOLTAGEM GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO O FABRICANTECONTRATADO E OBRIGADO A DAR ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTENCIA DURANTE O PERIODO DA GARANTIA SUBSTITUINDO AS PECAS COM DEFEITO				
29	528	LIXEIRA INOX COM PEDAL DESCRICAO MINIMA CAPACIDADE 12 LITROS MODELO FUNCIONAL CAPACIDADE 12 LITROS MATERIAL ACO INOXIDAVEL BALDE INTERNO PLASTICO RESISTENTE ABERTURA SISTEMA COM PEDAL INCLUSO 01 LIXEIRA INOX 01 BALDE INTERNO PESO APROXIMADO 13 KG MEDIDAS 39 CM ALTURA X 25 CM DIAMETRO X 25 CM COMPRIMENTO FORMA CIRCULAR COLOCACAO DE PISO COR PRATEADO	UND	30	R\$ 109,69	R\$ 3.290,70
30	42967	LIXEIRA REFORCADA PLASTICA DESCRICAO MINIMA CAPACIDADE EM VOLUME 60 L MATERIAL DA ESTRUTURA PLASTICO MATERIAL DA TAMPA PLASTICO TIPO DE ABERTURA COM PEDAL COLOCACAO DE PISO MEDIDAS 630MM ALTURA X 470MM LARGURA X 435MM PROFUNDIDADE COR BRANCO	UNITÁ	50	R\$ 84,60	R\$ 4.230,00
31	36209	LONGARINA ACO INOX 3 LUGARES COMPOSICAOMATERIAL LONGARINA EM	UND	30	R\$ 902,72	R\$ 27.081,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ACO INOX PINTADO ANTIBACTERICIDA PESO DO PRODUTO 29KG PESO MAXIMO SUPORTADO 380KG PRODUTO ENTREGUE MONTADO BRACOSENCOSTO NECESSITA MONTAGEM LARGURA 180 CM PROFUNDIDADE 65 CM ALTURA 75 CM				
32	21383	MESA DE ESCRITORIO 120X60 EM MDF DE 25MM	UND	60	R\$ 607,26	R\$ 36.435,60
33	33167	MESA EM L ESTACAO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS	UND	15	R\$ 782,73	R\$ 11.740,95
34	29721	MICROFONE SEM FIO ESPICIFICACOES MINIMAS 2 BANDAS HOMOLOGAD	UND	4	R\$ 674,66	R\$ 2.698,64
35 25%	43004	MINI PORTA PALLET CONTINUACAO DESCRICAO MINIMA PRODUZIDO EM ACO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250KG POR NIVEL E REFORCO NAS LATERAIS ALTURA DO MODULO 200M LARGURA DO MODULO 180 PROFUNDIDADE DO MODULO 080M A PINTURA DOS PRODUTOS E FEITA POR MEIO DA TECNICA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSAO UNIFORME E RESISTENTE CAPACIDADE DE PESO 250 KG POR NIVEL QUANTIDADE DE NIVEIS 4 MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 2 M LARGURA APROXIMADA 180M PROFUNDIDADE LATERAL 80 CM MATERIAL DAS BANDEJAS EM MDF 1790MM COMPRIMENTO X 790MM LARGURA X 15MM ESPESSURA MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1 NIVEL E O PISO O PORTA PALLET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXACAO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS	UND	41	R\$ 1.461,00	R\$ 59.901,00
36	42986	MINI PORTA PALLET INICIAL DESCRICAO MINIMA PRODUZIDO EM ACO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250KG POR NIVEL E REFORCO NAS LATERAIS ALTURA DO MODULO 200M LARGURA DO MODULO 180 PROFUNDIDADE DO MODULO 080M A PINTURA DOS PRODUTOS E FEITA POR MEIO DA TECNICA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSAO UNIFORME E RESISTENTE CAPACIDADE DE PESO 250 KG POR NIVEL QUANTIDADE	UND	36	R\$ 1.574,33	R\$ 56.675,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		DE NIVEIS 4 MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 2 M LARGURA APROXIMADA 180M PROFUNDIDADE LATERAL 80 CM MATERIAL DAS BANDEJAS EM MDF 1790MM COMPRIMENTO X 790MM LARGURA X 15MM ESPESSURA MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1 NIVEL E O PISO O PORTA PALLET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXACAO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS				
37	26502	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO COMPRESSOR BANDEJA	UND	5	R\$ 562,56	R\$ 2.812,80
38	40631	TABLET DESCRICAO MINIMA TELA 109 WIFI 128 GB 6 GB RAM CAMERA PRINCIPAL 8MP CAMERA FRONTAL 12 MP TAMANHO DA MEMORIA EXTERNA 1 TB PROTECAO IP67 IP68 SISTEMA OPERACIONAL VERSAO ANDROID 14 a PLATAFORMA 64 BITS BANDAS 2G GSM GPRSEDGE GSM850GSM900DCS1800PCS1900 a 3G BANDAS B12100 B21900 B4AWS B5850 B8900 a 4G BANDAS B12100 B21900 B31800 B4AWS B5850 B72600 B8900 B12700 B13700 B17700 B20800 B26850 B28700 B321500 B66AWS3 a 5G BANDAS N12100 N31800 N5850 N72600 N8900 N20800 N28700 N66AWS3 N382600 N402300 N412500 N773700 N783500 CONECTIVIDADE BLUETOOTH V53 a BROWSER GOOGLE a CHROME CONEXAO WIFI WIFI 6 80211 ABGNACAX 24G5GHZ HE80 MIMO 1024QAM a ROTEADOR WIFI a 2 CHIPS SIM FISICO ESIM a TIPO DE SIM NA a USB VERSAO 20 USB CONECTOR TIPO C EMAIL APLICATIVOS DE EMAIL GOOGLE MAILOUTLOOK a PUSH EMAIL MICROSOFT DIRECT PUSH EMAIL FOR EXCHANGE a TIPOS DE EMAIL SUPORTADOS POP3 IMAP4 SMTP SSLTLS EAS a VISUALIZACAO DE ARQUIVOS OFFICE SIM a EDICAO DE ARQUIVOS OFFICE DISPONIVEL PARA DOWNLOAD TIPOS DE SENSORES ACELEROMETRO GIROSCOPIO GEOMAGNETICO SENSOR HALL LUZ RGB a LEITOR BIOMETRICO	UND	5	R\$ 3.220,26	R\$ 16.101,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		IMPRESSAO DIGITAL BOTAO LATERAL a RECONHECIMENTO FACIAL DISPLAY TECNOLOGIA TFT a TAMANHO DO DISPLAY 109 a TAXA DE ATUALIZACAO DA TELA 90 HZ a NUMERO DE PIXELS 2304 X 1440 WUXGA a QUANTIDADE DE CORES 16 M a VIDRO REFORCADO CORNING GORILLA GLASS CAMERA TRASEIRA RESOLUCAO 8MP F19 a ZOOM ZOOM DIGITAL ATE 4X CAMERA FRONTAL RESOLUCAO 12MP UW F24 a FLASH FRONTAL NA TELA VIDEO FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUCAO MP4 M4V 3GP 3G2 AVI FLV MKV WEBM a RESOLUCAO DE REPRODUCAO UHD 4K 3840 X 2160 a 30FPS a RESOLUCAO DE GRAVACAO UHD 4K 3840 X 2160 a 30FPS a FORMATO SUPORTADO DE STREAMING 3GP MP4 MP3 IMAGEM FORMATOS SUPORTADOS AGIF BMP GIF JPEG PNG RAW TIFF WBMP REPRODUCAO DE MUSICA FORMATOS SUPORTADOS MP3 M4A 3GA AAC OGG OGA WAV AMR AWB FLAC MID MIDI XMF MXMF IMY RTTTL RTX OTA GPS AGPS MEMORIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA 128GB a SUPORTE A CARTAO DE MEMORIA TIPO CARTAO DE MEMORIA SUPORTADO MICRO SD a CAPACIDADE DO CARTAO DE MEMORIA ATE 1TB a MEMORIA RAM 6GB				
39	42973	VENTILADOR DE TETO MATERIAL ACRILICO E VIDRO TIPO DE MONTAGEM TETO PAS 03 PAS TIPO DE CONTROLADOR CONTROLE REMOTO FONTE DE ALIMENTACAO ENERGIA ELETRICA COR PRATA MEDIDAS DO PRODUTO 264 CM ALTURA X 235 CM LARGURA X 47 CM PROFUNDIDADE VOLTAGEM BIVOLT POTENCIA 150W FUNCOES BRISA E EXAUSTOR VELOCIDADES 6 VELOCIDADES ILUMINACAO COMPATIVEL COM ATE 02 LAMPADAS DE ATE 14 CM NAO INCLUIDAS	UNITÁ	10	R\$ 332,98	R\$ 3.329,80
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40 75%	42985	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE DESCRICAO MINIMA	UNITÁ	6	R\$ 14.902,85	R\$ 89.417,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE FLUXO DE 44000 MH AREA DE ABRANGENCIA ATE 400M GRADE 134 X 134M ENERGIA 220V FREQUENCIA 60HZ POTENCIA 15CV DIMENSOES 17 X 12 X 14M PESO 100KG SAIDA FRONTAL 2 BOMBAS 2200LH HELICE 1240 DIAMETRO COLMEIA 060 X 125 X 015 MANCAL ROLAMENTO DUPLO GRADE DUPLA DEFLEXAO VALVULA DE DECANTE AUTOMATICO GABINETE EM FIBRA DE VIDRO PINTURA EM GEL ULTRAVIOLETA DISPLAY DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO E PAINEL LCD				
41 75%	43015	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DESCRICAO MINIMA COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO M CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAIS COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO MOTOR DE 3 CV RUÍDO DB ATE 75 PESO KG 255 GABINETE A PROVA CORROSAO EM FIBRA 12 VELOCIDADE COM PAINEL EVAPORATIVO LATERAIS E TRASEIRAS DE 200MM COM DISTRIBUICAO DE AGUAS NA PLACAS POR CALHAS DESCARTE DE AGUA AUTOMATICO E VENEZIANA ANTI CHUVA POSSUI SWING CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE ACIONAMENTO DE QUADRO DE COMANDO TOUCH SCREEN POSSUI CONTROLE REMOTO PRODUTO FABRICADO NO BRASIL POSSUI INMETRO COM INSTALACAO INCLUSA	UND	3	R\$ 20.483,22	R\$ 61.449,66
42 75%	43004	MINI PORTA PALLET CONTINUACAO DESCRICAO MINIMA PRODUZIDO EM ACO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250KG POR NIVEL E REFORCO NAS LATERAIS	UND	123	R\$ 1.461,00	R\$ 179.703,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ALTURA DO MODULO 200M LARGURA DO MODULO 180 PROFUNDIDADE DO MODULO 080M A PINTURA DOS PRODUTOS E FEITA POR MEIO DA TECNICA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSAO UNIFORME E RESISTENTE CAPACIDADE DE PESO 250 KG POR NIVEL QUANTIDADE DE NIVEIS 4 MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 2 M LARGURA APROXIMADA 180M PROFUNDIDADE LATERAL 80 CM MATERIAL DAS BANDEJAS EM MDF 1790MM COMPRIMENTO X 790MM LARGURA X 15MM ESPESSURA MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1 NIVEL E O PISO O PORTA PALLET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXACAO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS				
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 937.634,11
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS.						

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.sacramento.mg.gov.br>** ou **<www.bnc.org.br>** ou **<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>**.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 – Os Itens de 01 a 39, constantes deste Edital, serão destinados exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo os itens de 17, 18 e 35 referentes à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.1.2 – Os itens de 40 a 42, constantes também deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.

4.2.5 – Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faz-se vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.6 – É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos constituem mera estimativa máxima de aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente, reservando-se ao Município de Sacramento/MG o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

forma parcial ou integral, ou, ainda, de não adquirir quaisquer dos itens registrados, conforme a conveniência e oportunidade administrativas.

5.2 – Os materiais permanentes e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança e conformidade técnica, em estrita consonância com as normas aplicáveis.

5.3 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos materiais permanentes e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.4 – Todos os itens fornecidos pela licitante detentora do preço registrado deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, observando-se os padrões de qualidade praticados no mercado e as normas técnicas aplicáveis, sob pena de recusa e imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5 – Quando exigido pela legislação pertinente à natureza do produto, os itens deverão possuir registro, notificação ou certificação junto aos órgãos competentes, inclusive ANVISA e INMETRO, bem como atender às normas técnicas expedidas pela ABNT, devendo a licitante detentora do preço registrado apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada.

5.6 – Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de uso, operação e manutenção, redigidos em língua portuguesa, contendo instruções claras e suficientes para sua correta utilização e conservação.

5.7 – A licitante detentora do preço registrado deverá assegurar que os materiais permanentes e equipamentos sejam devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma a preservar sua integridade física e funcional, ficando sujeita à aplicação de penalidades em caso de danos decorrentes de transporte inadequado ou acondicionamento impróprio.

5.8 – Os materiais permanentes e equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra, obrigando-se a licitante detentora do preço registrado a promover, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem falhas durante o período de garantia.

5.9 – Não serão aceitos equipamentos ou materiais entregues sem embalagem adequada, sem proteção compatível com sua natureza ou acondicionados de forma precária, inadequada ou em desacordo com as condições mínimas de segurança e conservação, ficando a licitante detentora do preço registrado obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.10 – A entrega e o respectivo descarregamento dos equipamentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da requisitante e mediante solicitação formal, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

5.11 – A entrega e o respectivo descarregamento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública deverão ocorrer na sede do Centro de Armazenamento e Distribuição de Materiais, situado na Rua Joaquim Murtinho, nº 463, Bairro Alto da Estação, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.11.1 – Em caso de alteração do endereço inicialmente indicado, caberá à Secretaria Municipal demandante comunicar oficialmente à licitante detentora do preço registrado, por meio eletrônico, o novo local de entrega, garantindo a continuidade, regularidade e adequada execução do fornecimento.

5.12 – A entrega dos materiais permanentes e equipamentos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 16h, salvo disposição diversa expressamente informada pela Secretaria Municipal. No ato do recebimento, os itens serão conferidos e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade, funcionamento e condições de uso.

5.13 – Caso o prazo de entrega coincida com data em que o local designado para recebimento esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo, recesso administrativo ou outra determinação oficial, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade administrativa.

5.14 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos materiais permanentes e equipamentos no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento – AF**, emitida pela Administração e encaminhada por servidor responsável, à licitante, por meio eletrônico ou outro meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.15 – Correrão por conta da licitante detentora do preço registrado todas as despesas relativas a seguros, transporte, frete, embalagem, bem como à mão de obra necessária para carga e descarregamento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, além dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais ônus decorrentes do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer custo adicional além do valor registrado.

5.16 – Das condições e do procedimento de recebimento dos materiais permanentes e equipamentos pela Administração:

5.16.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os materiais permanentes e equipamentos serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à verificação posterior pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, que procederão à conferência da conformidade dos itens com as exigências, especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos para o objeto contratado.

5.16.2 – Os materiais permanentes e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas ou às condições pactuadas, devendo os itens ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato à licitante detentora do preço registrado. A substituição ocorrerá às expensas da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis.

5.16.3 – O recebimento definitivo será formalizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado que o fornecimento foi realizado em estrita observância às exigências técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e condições pactuadas, não havendo pendências quanto à conformidade, integridade e funcionalidade dos materiais entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.16.4 – A responsabilidade da licitante detentora do preço registrado subsistirá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos ou desconformidades que comprometam a funcionalidade, segurança ou adequação técnica dos equipamentos, devendo ser providenciada a imediata substituição do item defeituoso.

5.16.5 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, inconformidades, defeitos ou pendências suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das falhas identificadas e a realização de nova conferência e aceite formal pela fiscalização contratual.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

02.004.04.122.0007.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 85 – Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.0060.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 1 – Recurso 1500/1621/2621

02.011.10.301.0062.1003.4.4.90.52.00–Ficha23– Recurso 1500/1600/1601/1621/2601/2621/2600

02.011.10.302.0061.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 42 – Recurso 1500/1600/1601/1621/2601/2621

02.011.10.304.0064.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 74 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.305.0064.1065.4.4.90.52.00–Ficha84– Recurso 1500/1600/2600/1601/2601/1621/2621

02.011.10.122.0060.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 4 – Recurso 1500/1621/2621

02.011.10.301.0062.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 28 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.301.0062.2048.3.3.90.30.00 – Ficha 39 – Recurso 1500/1600/2621/1621

02.011.10.302.0061.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 45 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.302.0061.2047.3.3.90.30.00 – Ficha 55 – Recurso 1500/1600

02.011.10.303.0063.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 64 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.304.0064.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 75 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.305.0064.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 85 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar e descarregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar e descarregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de pregão pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio desse documento.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Sistema BNC, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

11.2.1.8 – **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.9 – **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.10 – **Valor total da proposta por extenso**.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

12.1 – Permanece a licitante ciente, que no fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexecução quando as propostas apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesses casos, o(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou a comissão, poderá promover a realização de diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art.34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022). Acórdão 963/2024 Plenário/TCU.

12.2 – Frise-se, que embora a inexecução da proposta detenha presunção relativa, vinculada a diligência pelo ente, tem-se que a inobservância do subitem supracitado, ou seja, a ausência de comprovação pela licitante classificada, ensejará sua inabilitação.

13 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026.

13.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, é vedada a identificação do licitante.

13.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

13.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

13.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

13.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

13.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

13.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

13.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

13.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

13.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026.

14.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

14.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

14.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

14.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

14.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

14.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

14.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

14.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

14.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

14.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

14.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

14.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

15 – HABILITAÇÃO

15.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.2 – *Os licitantes vencedores, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras no prazo de até 02 (duas) horas após a fase de lances e convocação da pregoeira no chat do Sistema BNC, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, em conformidade com o inciso II, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021.*

15.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da BNC, na plataforma de pregão até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

15.2.1.1 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

15.2.1.2 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.2.2 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

15.2.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, poderá acarretar a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.2.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2.5 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

15.2.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.8 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.9 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.10 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, licitacao.esdra@sacramento.mg.gov.br, no prazo de **03 (três) horas**, sob possível pena de inabilitação.

15.2.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

15.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

15.3.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

15.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

15.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

15.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

15.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

15.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

15.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

15.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

15.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

15.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

15.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

15.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

15.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

15.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

15.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

15.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

15.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

15.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

15.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

15.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

15.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

15.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

15.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 15.10.1.2.

15.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

15.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

15.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

15.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercer o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

15.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.10.1.7 – A não regularização da documentação, no prazo supracitado, qual seja, subitem **15.10.1.6**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas junto a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

16 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

16.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

16.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Apoio ao Pregão, até julgamento final dos recursos.

16.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

16.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e também na Plataforma BNC.

16.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

17.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

17.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

17.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

17.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

18 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

18.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

18.1.1.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.1.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.1.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor detentor do preço registrado.

18.1.1.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor detentor do preço registrado.

18.1.1.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.1.1.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.1.1.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.1.1.6 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

18.1.1.7 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

18.1.1.7.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.1.1.7.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.1.1.7.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à



ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 18.1.1.7.2.

18.1.1.7.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 18.1.1.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.2 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

18.1.2.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.1.3 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1.3.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18.1.3.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.1.3.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.1.3.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.3.5 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.3.6 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.3.7 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.1.3.7.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.1.3.7.2 – O Sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, promoverá aos licitantes, através da plataforma, o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, emitindo relatório específico de Cadastro Reserva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

18.1.3.7.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

18.1.3.8 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.3.9 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.1.3.10 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.10.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

18.1.3.10.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

18.1.3.11 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.1.4 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.4.1 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, WhatsApp ou e-mail, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1.1 – O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

18.1.4.1.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

18.1.4.1.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

18.1.4.2 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.4.3 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.4.3.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

18.1.4.3.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.1.5 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1.5.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.5.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.5.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.5.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.5.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

18.1.6 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1.6.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.6.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.6.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

18.1.6.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.6.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

18.1.6.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.1.6.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.1.6.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.1.6.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.1.6.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.6.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.1.6.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.7 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.7.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.1.7.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

18.1.7.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.1.7.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.1.7.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.1.7.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

18.1.7.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.1.7.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18.1.8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1.8.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.8.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.8.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.8.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.8.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.8.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.8.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.1.8.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.1.8.5.1 – Por razão de interesse público;

18.1.8.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.1.8.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.1.9 – DAS PENALIDADES

18.1.9.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.1.9.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

18.1.9.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.1.9.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

19.4 – É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

19.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Município de Sacramento/MG, 04 de maio de 2026.

Cleber Silveira Borges
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Alessandra Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

1 – OBJETO

Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE, E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, destinada à futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos, justifica-se pela necessidade contínua de promover a adequada estruturação, reestruturação e modernização dos diversos setores que compõem a Administração Pública, assegurando condições apropriadas para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos constituem elementos essenciais ao funcionamento regular da máquina administrativa, na medida em que dão suporte direto às rotinas operacionais, administrativas e técnicas desempenhadas pelos órgãos públicos. Tais itens, por possuírem durabilidade e vida útil superior a um exercício financeiro, são classificados como materiais permanentes e desempenham papel estratégico no suporte às funções institucionais. Sua ausência, insuficiência ou precariedade compromete não apenas a organização interna e a eficiência dos processos administrativos, mas também impacta negativamente a qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

Ressalta-se que a presente contratação não se limita à mera reposição de bens desgastados ou inservíveis, mas configura medida indispensável à reestruturação física e tecnológica dos setores administrativos, possibilitando a adequação dos ambientes de trabalho às necessidades atuais da Administração. A constante evolução das demandas públicas, aliada ao avanço tecnológico e ao desgaste natural dos equipamentos existentes, impõe a necessidade de atualização contínua do parque de bens permanentes, sob pena de comprometimento da eficiência administrativa.

Equipamentos obsoletos, danificados ou em quantidade insuficiente geram entraves operacionais, retrabalho, atrasos na execução de atividades e redução da produtividade dos servidores, refletindo diretamente na prestação de serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, segurança e infraestrutura. Dessa forma, a indisponibilidade ou inadequação desses recursos materiais acarreta prejuízos diretos à coletividade, afetando a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações governamentais.

A disponibilização contínua, adequada e planejada de materiais permanentes e equipamentos traduz-se, portanto, em melhoria significativa das condições de trabalho dos servidores públicos, proporcionando ambientes mais organizados, seguros e funcionais. Tal medida contribui diretamente para o aumento da eficiência operacional, a otimização dos processos administrativos e o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que confere maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva ao longo da vigência de 12 (doze) meses, evitando aquisições desnecessárias, minimizando riscos de desperdício e promovendo a racionalização dos recursos públicos. Tal modelo também favorece o planejamento administrativo, garantindo maior celeridade e eficiência nas contratações, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação possui caráter essencial e estratégico, não apenas para a manutenção das atividades administrativas, mas também para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública, assegurando melhores condições estruturais aos seus setores e refletindo diretamente na melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 11.462/2023, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.3 – O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Euvani Ferreira de Almeida – Diretoria de Inspeção e Conferência de Mercadoria.

4.1.2 – FISCAL: Luiz Guilherme Balbino Ferreira – Subdiretor de Lançamento e Controle de Consumo.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, devendo ser verificado o cumprimento integral das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as condições de transporte, entrega e integridade dos bens, assegurando que sejam entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, aptos ao atendimento das finalidades institucionais a que se destinam.

4.3 – Incumbe aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas, tais como fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, ocorrência de avarias, defeitos, vícios de qualidade ou descumprimento de prazos, devendo ser exigida a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos itens,



quando necessário, sem quaisquer ônus adicionais à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos constituem mera estimativa máxima de aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente, reservando-se ao Município de Sacramento/MG o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, de forma parcial ou integral, ou, ainda, de não adquirir quaisquer dos itens registrados, conforme a conveniência e oportunidade administrativas.

5.2 – Os materiais permanentes e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança e conformidade técnica, em estrita consonância com as normas aplicáveis.

5.3 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos materiais permanentes e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.4 – Todos os itens fornecidos pela licitante detentora do preço registrado deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, observando-se os padrões de qualidade praticados no mercado e as normas técnicas aplicáveis, sob pena de recusa e imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5 – Quando exigido pela legislação pertinente à natureza do produto, os itens deverão possuir registro, notificação ou certificação junto aos órgãos competentes, inclusive ANVISA e INMETRO, bem como atender às normas técnicas expedidas pela ABNT, devendo a licitante detentora do preço registrado apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada.

5.6 – Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de uso, operação e manutenção, redigidos em língua portuguesa, contendo instruções claras e suficientes para sua correta utilização e conservação.

5.7 – A licitante detentora do preço registrado deverá assegurar que os materiais permanentes e equipamentos sejam devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma a preservar sua integridade física e funcional, ficando sujeita à aplicação de penalidades em caso de danos decorrentes de transporte inadequado ou acondicionamento impróprio.

5.8 – Os materiais permanentes e equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra, obrigando-se a licitante detentora do preço registrado a promover, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem falhas durante o período de garantia.

5.9 – Não serão aceitos equipamentos ou materiais entregues sem embalagem adequada, sem proteção compatível com sua natureza ou acondicionados de forma precária, inadequada ou em desacordo com as condições mínimas de segurança e conservação, ficando a licitante detentora do preço registrado obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.10 – A entrega e o respectivo descarregamento dos equipamentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da requisitante e mediante solicitação formal, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.11 – A entrega e o respectivo descarregamento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública deverão ocorrer na sede do Centro de Armazenamento e Distribuição de Materiais, situado na Rua Joaquim Murinho, nº 463, Bairro Alto da Estação, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Secretaria requisitante.

5.11.1 – Em caso de alteração do endereço inicialmente indicado, caberá à Secretaria Municipal demandante comunicar oficialmente à licitante detentora do preço registrado, por meio eletrônico, o novo local de entrega, garantindo a continuidade, regularidade e adequada execução do fornecimento.

5.12 – A entrega dos materiais permanentes e equipamentos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 16h, salvo disposição diversa expressamente informada pela Secretaria Municipal. No ato do recebimento, os itens serão conferidos e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade, funcionamento e condições de uso.

5.13 – Caso o prazo de entrega coincida com data em que o local designado para recebimento esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo, recesso administrativo ou outra determinação oficial, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade administrativa.

5.14 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos materiais permanentes e equipamentos no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento – AF**, emitida pela Administração e encaminhada por servidor responsável, à licitante, por meio eletrônico ou outro meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.15 – Correrão por conta da licitante detentora do preço registrado todas as despesas relativas a seguros, transporte, frete, embalagem, bem como à mão de obra necessária para carga e descarregamento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, além dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais ônus decorrentes do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer custo adicional além do valor registrado.

5.16 – Das condições e do procedimento de recebimento dos materiais permanentes e equipamentos pela Administração:

5.16.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os materiais permanentes e equipamentos serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à verificação posterior pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, que procederão à conferência da conformidade dos itens com as exigências, especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos para o objeto contratado.

5.16.2 – Os materiais permanentes e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas ou às condições pactuadas, devendo os itens ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato à licitante detentora do preço registrado. A substituição ocorrerá às expensas da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis.

5.16.3 – O recebimento definitivo será formalizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado que o fornecimento foi realizado em estrita observância às exigências técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e condições pactuadas, não havendo pendências quanto à conformidade, integridade e funcionalidade dos materiais entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.16.4 – A responsabilidade da licitante detentora do preço registrado subsistirá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos ou desconformidades que comprometam a funcionalidade, segurança ou adequação técnica dos equipamentos, devendo ser providenciada a imediata substituição do item defeituoso.

5.16.5 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, inconformidades, defeitos ou pendências suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das falhas identificadas e a realização de nova conferência e aceite formal pela fiscalização contratual.

5.17 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal.

ITEM	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTDDE.
1	40609	APARELHO DE ARCONDICIONADO 12000 BTUS DESCRICAO MINIMA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 12 MIL BTUSH COM TECNOLOGIA INVERTER PAINEL BRANCO DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO COM FUNCOES FUN REGULACAO DE VELOCIDADE SLEEP AUTO AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA SWING AJUSTE AUTOMATICO DA DIRECAO DE FLUXO DE AR SELO PROCEL MONOFASICO 220V 60HZ COMPRESSOR ROTATIVO CICLO FRIO E QUENTE COM FILTRO LAVAVEL ANTIBACTERIA DE ALTA PERFORMANCE PROTECAO ANTICORROSAO DESUMIDIFICACAO TIMER E BAIXO NIVEL DE RUIDO	UND	25
2	40608	APARELHO DE ARCONDICIONADO 9000 BTUS DESCRICAO MINIMA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 9 MIL BTUSH COM TECNOLOGIA INVERTER PAINEL BRANCO DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO COM FUNCOES FUN REGULACAO DE VELOCIDADE SLEEP AUTO AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA SWING AJUSTE AUTOMATICO DA DIRECAO DE FLUXO DE AR SELO PROCEL MONOFASICO 220V 60HZ COMPRESSOR ROTATIVO CICLO FRIO E QUENTE COM FILTRO LAVAVEL ANTIBACTERIA DE ALTA PERFORMANCE PROTECAO ANTICORROSAO DESUMIDIFICACAO TIMER E BAIXO NIVEL DE RUIDO	UND	25
3	36194	ARMARIO DE ACO 3 PORTAS COZINHA CARACTERISTICAS MATERIAL PRINCIPAL ACO MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA ALUMINIO NECESSITA MONTAGEM SIM POSSUI PES NAO PESO MAXIMO POR PRATELEIRA 5 KG POSSUI GAVETAS NAO POSSUI PORTAS 03 POSSUI PRATELEIRAS 01 SUPORTA ATE KG 5 KG DIMENSOES DO PRODUTO ALTURA 55 CM LARGURA 105 CM PROFUNDIDADE 28 CM GARANTIA PELO FORNECEDOR 12 MESES	UND	30
4	41661	ARMARIO DE ACO PEQUENO MEDIDAS 150 M ALTURA X 090 M LARGURA X 035 M PROFUNDIDADE ARMARIO DE ACO PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS POR FOSFATIZACAO PINTURA ELETROSTATICA A PO DE ALTA RESISTENCIA NA COR CINZA CLARA COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA EQUIPADO COM FECHADURA CILINDRICA COM DUAS CHAVES PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS COM ACABAMENTO EM PVC DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS 150 M DE ALTURA X 090 M DE LARGURA X 035 M DE PROFUNDIDADE CHAPA 24	UN	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5	42651	ARMARIO DE METAL ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI ANTICORROSIVA 6 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS DIMENSOES APROXIMADAS 190X90X27CM A X L X P CAPACIDADE MINIMA 30KG POR PRATELEIRA PORTAS COM FECHAMENTO E TRAVAS REFERENCIA ESTANTE DE ACO INDUSTRIAL OU SIMILAR	UN	30
6	42984	ARQUIVO 3 GAVETA DESCRICAO MINIMA QUANTIDADE DE GAVETAS 3 MATERIAL ACO MEDIDAS 102 CM COMPRIMENTO X 47 CM LARGURA X 65 CM PROFUNDIDADE PESO MINIMO SUPTADO POR GAVETA 20 KG ROLAMENTO EM ACO CHAPA 26 COR CINZA GARANTIA DE FABRICA 90 DIAS	UNITÁ	10
7	15477	ARQUIVO 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA CHAPA 24	UNITÁ	10
8	21409	BALDELIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	UND	50
9	26780	BEBEDOURO DE 50 LITROS LINHA COMERCIAL DESCRICAO BEBEDOURO ELETRICO COMERCIAL DE NO MINIMO DUAS TORNEIRAS TIPO LAVATORIO COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO QUE GARANTA UMA VAZAO MINIMA DE 50 LITROSHORA DE AGUA GELADA CAPACIDADE MINIMA 50 LITROSHORA DE AGUA GELADA PARA INSTALACAO NO PISO COM PES REGULAVEIS E ANTIDERRAPANTES COM TERMOSTATO REGULAVEL PARA AJUSTE DA TEMPERATURA SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENCAO DE PARTICULAS PIII E REDUCAO DE CLORO CI PIA EM ACO INOX POLIDO GABINETE EM ACO INOX OU CHAPA ELETRO ZINCADA 2 DUAS TORNEIRAS PARA COPO TIPO LAVATORIO OU SIMILAR REGULAVEIS E DE FACIL ACIONAMENTO PELOS USUARIOS PREVISTOS CRIANCAS EM ESCOLAS E CRECHES RESERVATORIO DE AGUA EM MATERIAL RESISTENTE ATOXICO E DE FACIL LIMPEZA POLIPROPILENO OU ACO INOX SERPENTINA EM ACO INOX AISI 304 ISOLAMENTO TERMICO APROPRIADO PARA O DESEMPENHO PREVISTO PREVISÕES PARA LIMPEZA HIGIENIZACAO E DRENO MANGUEIRAS ATOXICAS E ADAPTADORES PARA CONEXAO COM A REDE HIDRAULICA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMATICO DA TEMPERATURA DA AGUA GAS REFRIGERANTE R600A OU R134A OBS O GAS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERACAO NAO PODERA SER PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO E DEVERA POSSUIR BAIXO INDICE GWP GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL CONFORME LEGISLACAO PERTINENTE DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA RALO SIFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO NAO POSSUIR CANTOS VIVOS ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIENCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NAO CAUSAR ACIDENTES A CUBA AS TORNEIRAS E OS FILTROS DEVEM FAZER PARTE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO NAO PODENDO CONSIDERARLAS COMO ITENS ADICIONAIS TENSÃO VOLTAGEM MONOVOLT 127 V OU BIVOLT DIMENSIONAMENTO DA FIACAO PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERACAO INDICACAO DA TENSÃO VOLTAGEM NO CORDAO DE ALIMENTACAO RABICHO DO APARELHO	UND	9
10	40610	BEBEDOURO DE AGUA 100 LITROS DESCRICAO MINIMA COM 02 TORNEIRAS TENSÃO 127 MONOFASICO CONSUMO MEDIO 480 KWHMES 127V CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 10LHR 127V EFICIENCIA	UND	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ENERGETICA 0011 KWL 127V MOTOR 16 CV PADRAO DAS TORNEIRAS 100 LITROS MEDIDAS TOTAIS AXLXC 152 X 505 X 68 CM PESO 60 KG CARACTERISTICAS MINIMAS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 3442016 DO INMETRO QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANCA E EFICIENCIA ENERGETICA COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO ACABAMENTO EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATOXICO PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUMFORM PES COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAR DE ACORDO COM O PISO DENTRO DO DEPOSITO PARA AGUA UMA SERPENTINA POR MODELO CONFECCIONADA EM TUBO DE COBRE COM REVESTIMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA A AGUA COM TEMPERATURA ATE 23C E RESFRIADA PARA FAIXA DE 2C A 7C EM TEMPO MINIMO FACIL INSTALACAO		
11	29642	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS ESPECIFICACOES MINIMAS REGULA	UND	35
12	41662	CADEIRA SECRETARIA FIXA BASE COM 4 PES FIXOS E SAPATAS ANTIDERRAPANTE ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE CONTRA ENCOSTO PROTEGIDO POR CARENAGEM PLASTICA REVESTIMENTO EM TECIDO ESTRUTURA EM ACO TUBULAR FIXO CAPACIDADE 120KG MEDIDAS ENCOSTO ALT LARG COMPR 40X37X5CM MEDIDAS ASSENTO ALT LARG COMPR 39X43X5CM MEDIDA ALTURA 75CM	UN	50
13	40613	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA DESCRICAO MINIMA BIVOLT POTENCIA 1000 W RMS MP3 CONEXAO BLUETOOTH USB CARTAO DE MEMORIA ENTRADA AUXILIAR ESTEREO SAIDA THRU MANUAL DE INSTRUcoes CABO DE ALIMENTACAO MICROFONE	UND	13
14	42971	CAIXA TERMICA 20 LTS DESCRICAO MINIMA ALCA REFORCADA PEGAS LATERAIS SALIENTES PARA MANUSEIO FACILITADO TIPO DE TAMPA REVERSIVEL ACABAMENTO LISA CAPACIDADE 20L CONSERVACAO TERMICA 12H SEM GELO 24H COM GELO ISOLAMENTO TERMICO POLIESTIRENO EXPANDIDO EPS LIVRE DE BPA SIM MATERIAL ATOXICO SIM MATERIAL EXTERNO PLASTICO MEDIDAS DO PRODUTO 33 CM ALTURA X 26 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE PESO 156 KG	UNITÁ	5
15	11808	CAIXA TERMICA 34 LITRO MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 34 L PESO 245 KG DIMENSAO INTERNA 395 CM X 275 CM X 34 CM MEDIDAS 410 CM ALTURA X 315 CM LARGURA X 475 CM COMPRIMENTO COR AZUL	UNITÁ	5
16	42970	CAIXA TERMICA 5 LITROS DESCRICAO MINIMA CAPACIDADE EM VOLUME 5 L PESO DO PRODUTO 662 G ORIENTACAO HORIZONTAL MEDIDAS 209 CM ALTURA X 266 CM LARGURA X 205 CM PROFUNDIDADE COR AZUL	UNITÁ	5
17	42985	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE DESCRICAO MINIMA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE FLUXO DE 44000 MH AREA DE ABRANGENCIA ATE 400M GRADE 134 X 134M ENERGIA 220V FREQUENCIA 60HZ POTENCIA 15CV DIMENSOES 17 X 12 X 14M PESO 100KG SAIDA FRONTAL 2 BOMBAS 2200LH HELICE 1240 DIAMETRO COLMEIA 060 X 125 X 015 MANCAL ROLAMENTO DUPLO GRADE DUPLA DEFLEXAO VALVULA DE DECANTE AUTOMATICO GABINETE EM FIBRA DE VIDRO PINTURA EM GEL ULTRAVIOLETA DISPLAY DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO E PAINEL LCD	UNITÁ	7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

18	43015	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DESCRICAO MINIMA COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO M CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAIS COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO MOTOR DE 3 CV RUÍDO DB ATE 75 PESO KG 255 GABINETE A PROVA CORROSAO EM FIBRA 12 VELOCIDADE COM PAINEL EVAPORATIVO LATERAIS E TRASEIRAS DE 200MM COM DISTRIBUICAO DE AGUAS NA PLACAS POR CALHAS DESCARTE DE AGUA AUTOMATICO E VENEZIANA ANTI CHUVA POSSUI SWING CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE ACIONAMENTO DE QUADRO DE COMANDO TOUCH SCREEN POSSUI CONTROLE REMOTO PRODUTO FABRICADO NO BRASIL POSSUI INMETRO COM INSTALACAO INCLUSA	UND	4
19	12613	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO	UNITÁ	130
20	43003	DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	90
21	29313	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS ESPECIFICACOES MINIMAS	UND	10
22	40618	FOGAO 4 BOCAS DESCRICAO MINIMA CORES CORPO BRANCO MESA ACO INOX PUXADORES PRETOS 4 BOCAS CAPACIDADE DO FORNO NO MINIMO 58 LITROS TIPO DE FOGAO PISO ALIMENTACAO GAS TIPO DE GAS GLP CONVERSIVEL PARA GN QUEIMADORES 1 GRANDE E 3 MEDIOS TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMATICO TREMPES ARAME REDONDO TAMPÃO DE VIDRO E LUZ NO FORNO GARANTIA DE 01 UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UND	15
23	40620	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO E TAMPA DE INOX DESCRICAO MINIMA ALTA PRESSAO TIPO INDUSTRIAL MATERIAL DO CORPOACO CARBONO MATERIAL DA MESA ESMALTADA MATERIAL DAS GRELHAS FERRO FUNDIDO MATERIAL DOS QUEIMADORES FERRO FUNDIDO MATERIAL DO QUEIMADOR INTERNO COBRE ACABAMENTO DA BASE FOSFORIZADA ACABAMENTO DO CORPO PINTURA A PO FORMATO DAS GRELHAS REDONDAS TIPO DE QUEIMADORES CHAMA TRIPLA FORNO COM TAMPA DE INOX E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS FUNCIONAMENTO GAS GLP PRESSAO ALTA	UND	2
24	40621	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 COM FORNO DESCRICAO MINIMA DO PRODUTO FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS 3 DUPLAS E 3 SIMPLES EM MODULO 30 CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PO ELETROSTATICO COM BASE FOSFATIZADA GAS BAIXA PRESSAO VARAO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL REGISTRO CROMADO DE 14 TOTALMENTE DESMONTAVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO ALTURA PADRAO COM PE 80CM E SEM PE 25CM MESA TAMPÃO NO VARAO PARA POSTERIOR COLOCACAO DE REGISTRO PARA FORNO QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FACIL REMOCAO PARA LIMPEZA E MANUTENCAO FACIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGENIO ESPECIFICACAO FOGAO INDUSTRIAL DE BAIXA	UND	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PRESSAO UTILIZACAO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES ALTISSIMA QUALIDADE GARANTIA DE 6 MESES MEDIDAS INTERNA DO FORNO MINIMAS A30 X L57 X C55 MEDIDAS DO FOGAO MINIMAS ALTURA 080 PROFUNDIDADE 074 LARGURA 100		
25	37697	FORNO MICROONDAS FORNO MICROONDAS MATERIAL ACO INOXIDAVEL	UND	10
26	40623	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX DESCRICAO MINIMA 02 PORTAS CAPACIDADE MINIMA 375 LITROS COR BRANCA CAPACIDADE APROXIMADA REFRIGERADOR 288L CAPACIDADE FREEZER 86L ALIMENTACAO 110V 03 PRATELEIRAS REMOVIVEIS EM VIDRO E INJETADOS EM CRISTAL TRANSPARENTE CONGELAMENTO RAPIDO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA ILUMINACAO INTERNA PES ESTABILIZADORES CONTER GAS QUE NAO AGRIDA A CAMADA DE OZONIO GARANTIA MINIMA DE 01 UM ANO SELO DE APROVACAO DO INMETRO	UND	11
27	42974	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS DESCRICAO MINIMA JOGO MESA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS MESAS EMPILHAVEIS EMPILHAMENTO MAXIMO ATE 40 UNIDADES COM FURO PARA GUARDASOL RESISTENTE A IMPACTOS SUPORTA ATE 30 KG MEDIDAS 70 CM ALTURA X 70 CM LARGURA X 70 CM COMPRIMENTO CADEIRAS SEM APOIO DE BRACO PRODUZIDAS COM POLIPROPILENO MEDIDAS 85 CM ALTURA X 48 CM LARGURA X 52 CM PROFUNDIDADE PESO 11400 KG SUPORTA ATE 182 KG CERTIFICADAS PELO INMETRO RESPEITAM AS NORMAS DA ABNT GARANTIA DE FABRICA 30 DIAS	UNITÁ	75
28	40624	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 15KG DESCRICAO MINIMA LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA COR BRANCA CARACTERISTICAS MINIMAS CAPACIDADE 15KG 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM 4 NIVEIS DE AGUA CLASSIFICACAO ENERGETICA A CONSUMO DE AGUA DE NO MAXIMO 160LCICLO ABERTURA SUPERIOR TIPO TOP LOAD PLUGUE DE 10A GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXIPOLIESTER NA COR BRANCA PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTOES SELETORES EOU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM EOU FUNCOES PREPROGRAMADAS FUNCAO LAVA TENIS FUNCAO MOLHO FUNCAO ENXAGUE FUNCAO PASSA FACIL REUTILIZACAO DE AGUA DUPLO ENXAGUE PERFECT DILUTION AGITACAOSECAEM INICIARPAUSAR CICLOS RAPIDOS CICLOS DE LAVAGEM MOLHO LONGO MOLHO NORMAL E MOLHO CURTO NIVEIS DECONSUMO DE AGUA ENXAGUE E CENTRIFUGACAO TODAS AS FUNCOES DEVEM SER IDENTIFICADAS TECLA OU BOTAO DE ACIONAMENTO LIGADESLIGA MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'AGUA COM FILTRO E DE SAIDA PARA DRENAGEM FILTRO PARA RETENCAO DE FIAPOS COM SISTEMA ULTRA FILTER DISPENSER AUTO LIMPANTE CLEAN DISPENSER PARA SABAO EM PO DISPENSER PARA AMACIANTE DISPENSER PARA ALVEJANTE E DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO COMPARTIMENTO INTERNO CESTO EM ACO INOX COM FUNCAO DE AUTO LIMPEZA DE CESTO SAPATAS NIVELADORAS DISPOSITIVO DE SEGURANCA DA TAMPA DESLIGAMENTO OU	UND	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TRAVAMENTO PROGRAMAS TIRA MANCHAS LIMPEZA DE CESTO RAPIDO TENIS EDREDOM BRANCAS CAMA E BANHO NORMAL SUPER SILENCIOSO PESADOINTENSO DELICADOFITNESS DIMENSIONAMENTO DA FIACAO PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVELIS COM A CORRENTE DE OPERACAO VOLTAGEM 127V CORDAO DE ALIMENTACAO RABICHO CERTIFICADO PELO INMETRO COM INDICACAO DA VOLTAGEM GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO O FABRICANTECONTRATADO E OBRIGADO A DAR ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTENCIA DURANTE O PERIODO DA GARANTIA SUBSTITUINDO AS PECAS COM DEFEITO		
29	528	LIXEIRA INOX COM PEDAL DESCRICAO MINIMA CAPACIDADE 12 LITROS MODELO FUNCIONAL CAPACIDADE 12 LITROS MATERIAL ACO INOXIDAVEL BALDE INTERNO PLASTICO RESISTENTE ABERTURA SISTEMA COM PEDAL INCLUSO 01 LIXEIRA INOX 01 BALDE INTERNO PESO APROXIMADO 13 KG MEDIDAS 39 CM ALTURA X 25 CM DIAMETRO X 25 CM COMPRIMENTO FORMA CIRCULAR COLOCACAO DE PISO COR PRATEADO	UND	30
30	42967	LIXEIRA REFORCADA PLASTICA DESCRICAO MINIMA CAPACIDADE EM VOLUME 60 L MATERIAL DA ESTRUTURA PLASTICO MATERIAL DA TAMPA PLASTICO TIPO DE ABERTURA COM PEDAL COLOCACAO DE PISO MEDIDAS 630MM ALTURA X 470MM LARGURA X 435MM PROFUNDIDADE COR BRANCO	UNITÁ	50
31	36209	LONGARINA ACO INOX 3 LUGARES COMPOSICAOMATERIAL LONGARINA EM ACO INOX PINTADO ANTIBACTERICIDA PESO DO PRODUTO 29KG PESO MAXIMO SUPORTADO 380KG PRODUTO ENTREGUE MONTADO BRACOSENCOSTO NECESSITA MONTAGEM LARGURA 180 CM PROFUNDIDADE 65 CM ALTURA 75 CM	UND	30
32	21383	MESA DE ESCRITORIO 120X60 EM MDF DE 25MM	UND	60
33	33167	MESA EM L ESTACAO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS	UND	15
34	29721	MICROFONE SEM FIO ESPICIFICACOES MINIMAS 2 BANDAS HOMOLOGAD	UND	4
35	43004	MINI PORTA PALLET CONTINUACAO DESCRICAO MINIMA PRODUZIDO EM ACO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250KG POR NIVEL E REFORCO NAS LATERAIS ALTURA DO MODULO 200M LARGURA DO MODULO 180 PROFUNDIDADE DO MODULO 080M A PINTURA DOS PRODUTOS E FEITA POR MEIO DA TECNICA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSAO UNIFORME E RESISTENTE CAPACIDADE DE PESO 250 KG POR NIVEL QUANTIDADE DE NIVEIS 4 MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 2 M LARGURA APROXIMADA 180M PROFUNDIDADE LATERAL 80 CM MATERIAL DAS BANDEJAS EM MDF 1790MM COMPRIMENTO X 790MM LARGURA X 15MM ESPESSURA MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1 NIVEL E O PISO O PORTA PALLET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXACAO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS	UND	164
36	42986	MINI PORTA PALLET INICIAL DESCRICAO MINIMA PRODUZIDO EM ACO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250KG POR NIVEL E REFORCO NAS LATERAIS ALTURA DO MODULO 200M LARGURA DO MODULO 180	UND	36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PROFUNDIDADE DO MODULO 080M A PINTURA DOS PRODUTOS E FEITA POR MEIO DA TECNICA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSAO UNIFORME E RESISTENTE CAPACIDADE DE PESO 250 KG POR NIVEL QUANTIDADE DE NIVEIS 4 MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 2 M LARGURA APROXIMADA 180M PROFUNDIDADE LATERAL 80 CM MATERIAL DAS BANDEJAS EM MDF 1790MM COMPRIMENTO X 790MM LARGURA X 15MM ESPESSURA MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1 NIVEL E O PISO O PORTA PALLET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXACAO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS		
37	26502	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO COMPRESSOR BANDEJA	UND	5
38	40631	TABLET DESCRICAO MINIMA TELA 109 WIFI 128 GB 6 GB RAM CAMERA PRINCIPAL 8MP CAMERA FRONTAL 12 MP TAMANHO DA MEMORIA EXTERNA 1 TB PROTECAO IP67 IP68 SISTEMA OPERACIONAL VERSAO ANDROID 14 a PLATAFORMA 64 BITS BANDAS 2G GSM GPRS EDGE GSM850 GSM900 DCS1800 PCS1900 a 3G BANDAS B12100 B21900 B4AWS B5850 B8900 a 4G BANDAS B12100 B21900 B31800 B4AWS B5850 B72600 B8900 B12700 B13700 B17700 B20800 B26850 B28700 B321500 B66AWS3 a 5G BANDAS N12100 N31800 N5850 N72600 N8900 N20800 N28700 N66AWS3 N382600 N402300 N412500 N773700 N783500 CONECTIVIDADE BLUETOOTH V5.3 a BROWSER GOOGLE a CHROME CONEXAO WIFI WIFI 6 80211 ABGN ACAX 24G5GHZ HE80 MIMO 1024QAM a ROTEADOR WIFI a 2 CHIPS SIM FISICO ESIM a TIPO DE SIM NA a USB VERSAO 20 USB CONECTOR TIPO C EMAIL APLICATIVOS DE EMAIL GOOGLE MAIL OUTLOOK a PUSH EMAIL MICROSOFT DIRECT PUSH EMAIL FOR EXCHANGE a TIPOS DE EMAIL SUPOSTADOS POP3 IMAP4 SMTP SSL TLS EAS a VISUALIZACAO DE ARQUIVOS OFFICE SIM a EDICAO DE ARQUIVOS OFFICE DISPONIVEL PARA DOWNLOAD TIPOS DE SENSORES ACELEROMETRO GIROSCOPIO GEOMAGNETICO SENSOR HALL LUZ RGB a LEITOR BIOMETRICO IMPRESSAO DIGITAL BOTAO LATERAL a RECONHECIMENTO FACIAL DISPLAY TECNOLOGIA TFT a TAMANHO DO DISPLAY 109 a TAXA DE ATUALIZACAO DA TELA 90 HZ a NUMERO DE PIXELS 2304 X 1440 WUXGA a QUANTIDADE DE CORES 16 M a VIDRO REFORCADO CORNING GORILLA GLASS CAMERA TRASEIRA RESOLUCAO 8MP F19 a ZOOM ZOOM DIGITAL ATE 4X CAMERA FRONTAL RESOLUCAO 12MP UW F24 a FLASH FRONTAL NA TELA VIDEO FORMATOS SUPOSTADOS PARA REPRODUCAO MP4 M4V 3GP 3G2 AVI FLV MKV WEBM a RESOLUCAO DE REPRODUCAO UHD 4K 3840 X 2160 a 30FPS a RESOLUCAO DE GRAVACAO UHD 4K 3840 X 2160 a 30FPS a FORMATO SUPOSTADO DE STREAMING 3GP MP4 MP3 IMAGEM FORMATOS SUPOSTADOS AGIF BMP GIF JPEG PNG RAW TIFF WBMP REPRODUCAO DE MUSICA FORMATOS SUPOSTADOS MP3 M4A 3GA AAC OGG OGA WAV AMR AWB FLAC MID MIDI XMF MXMF IMY RTTTL RTX OTA GPS AGPS MEMORIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA 128GB a SUPORTE A CARTAO DE MEMORIA TIPO CARTAO DE MEMORIA SUPOSTADO MICRO SD a CAPACIDADE DO CARTAO DE MEMORIA ATE 1TB a MEMORIA RAM 6GB	UND	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

39	42973	VENTILADOR DE TETO MATERIAL ACRILICO E VIDRO TIPO DE MONTAGEM TETO PAS 03 PAS TIPO DE CONTROLADOR CONTROLE REMOTO FONTE DE ALIMENTACAO ENERGIA ELETRICA COR PRATA MEDIDAS DO PRODUTO 264 CM ALTURA X 235 CM LARGURA X 47 CM PROFUNDIDADE VOLTAGEM BIVOLT POTENCIA 150W FUNCOES BRISA E EXAUSTOR VELOCIDADES 6 VELOCIDADES ILUMINACAO COMPATIVEL COM ATE 02 LAMPADAS DE ATE 14 CM NAO INCLUIDAS	UNITÁ	10
----	-------	--	-------	----

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que estas Secretarias não detêm expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, em conformidade com o Modelo informado no Edital.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

8.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

8.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.3.4 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

8.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

8.3.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.4.2 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** advertência.

9.2 – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 – DA RESCISÃO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Via Original Assinada nos Autos do Processo por:

Cleber Silveira Borges

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Paulo Cesar Balbino Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do FMSS e do SUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITENS RESERVADOS E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40609	APARELHO DE ARCONDICIONADO 12000 BTUS DESCRICAO MINIMA CONDICIONADOR	UND	25			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 12 MIL BTUSH COM TECNOLOGIA INVERTER PAINEL BRANCO DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO COM FUNCOES FUN REGULACAO DE VELOCIDADE SLEEP AUTO AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA SWING AJUSTE AUTOMATICO DA DIRECAO DE FLUXO DE AR SELO PROCEL MONOFASICO 220V 60HZ COMPRESSOR ROTATIVO CICLO FRIO E QUENTE COM FILTRO LAVAVEL ANTIBACTERIA DE ALTA PERFORMANCE PROTECAO ANTICORROSAO DESUMIDIFICACAO TIMER E BAIXO NIVEL DE RUÍDO					
2	40608	APARELHO DE ARCONDICIONADO 9000 BTUS DESCRICAO MINIMA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 9 MIL BTUSH COM TECNOLOGIA INVERTER PAINEL BRANCO DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO COM FUNCOES FUN REGULACAO DE VELOCIDADE SLEEP AUTO AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA SWING AJUSTE AUTOMATICO DA DIRECAO DE FLUXO DE AR SELO PROCEL MONOFASICO 220V 60HZ COMPRESSOR ROTATIVO CICLO FRIO E QUENTE COM FILTRO LAVAVEL ANTIBACTERIA DE ALTA PERFORMANCE PROTECAO ANTICORROSAO DESUMIDIFICACAO TIMER E BAIXO NIVEL DE RUÍDO	UND	25			
3	36194	ARMARIO DE ACO 3 PORTAS COZINHA CARACTERISTICAS MATERIAL PRINCIPAL ACO MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA ALUMINIO NECESSITA MONTAGEM SIM POSSUI PES NAO PESO MAXIMO POR PRATELEIRA 5 KG POSSUI GAVETAS NAO POSSUI PORTAS 03 POSSUI PRATELEIRAS 01 SUPORTA ATE KG 5 KG DIMENSOES DO PRODUTO ALTURA 55 CM LARGURA 105 CM PROFUNDIDADE 28 CM GARANTIA PELO FORNECEDOR 12 MESES	UND	30			
4	41661	ARMARIO DE ACO PEQUENO MEDIDAS 150 M ALTURA X 090 M LARGURA X 035 M PROFUNDIDADE ARMARIO DE ACO PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS POR	UN	20			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		FOSFATIZACAO PINTURA ELETROSTATICA A PO DE ALTA RESISTENCIA NA COR CINZA CLARA COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA EQUIPADO COM FECHADURA CILINDRICA COM DUAS CHAVES PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS COM ACABAMENTO EM PVC DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS 150 M DE ALTURA X 090 M DE LARGURA X 035 M DE PROFUNDIDADE CHAPA 24					
5	42651	ARMARIO DE METAL ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI ANTICORROSIVA 6 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS DIMENSOES APROXIMADAS 190X90X27CM A X L X P CAPACIDADE MINIMA 30KG POR PRATELEIRA PORTAS COM FECHAMENTO E TRAVAS REFERENCIA ESTANTE DE ACO INDUSTRIAL OU SIMILAR	UN	30			
6	42984	ARQUIVO 3 GAVETA DESCRICAO MINIMA QUANTIDADE DE GAVETAS 3 MATERIAL ACO MEDIDAS 102 CM COMPRIMENTO X 47 CM LARGURA X 65 CM PROFUNDIDADE PESO MINIMO SUPORTADO POR GAVETA 20 KG ROLAMENTO EM ACO CHAPA 26 COR CINZA GARANTIA DE FABRICA 90 DIAS	UNITÁ	10			
7	15477	ARQUIVO 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA CHAPA 24	UNITÁ	10			
8	21409	BALDELIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	UND	50			
9	26780	BEBEDOURO DE 50 LITROS LINHA COMERCIAL DESCRICAO BEBEDOURO ELETRICO COMERCIAL DE NO MINIMO DUAS TORNEIRAS TIPO LAVATORIO COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO QUE GARANTA UMA VAZAO MINIMA DE 50 LITROSHORA DE AGUA GELADA CAPACIDADE MINIMA 50 LITROSHORA DE AGUA GELADA PARA INSTALACAO NO PISO COM PES REGULAVEIS E ANTIDERRAPANTES COM TERMOSTATO REGULAVEL PARA AJUSTE DA TEMPERATURA SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENCAO DE PARTICULAS PIII E REDUCAO DE CLORO CI PIA EM ACO INOX POLIDO GABINETE EM ACO INOX OU CHAPA ELETRO ZINCADA 2 DUAS TORNEIRAS PARA COPO TIPO LAVATORIO OU SIMILAR REGULAVEIS E DE FACIL ACIONAMENTO PELOS USUARIOS PREVISTOS CRIANCAS EM ESCOLAS E CRECHES RESERVATORIO DE	UND	9			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		AGUA EM MATERIAL RESISTENTE ATOXICO E DE FACIL LIMPEZA POLIPROPILENO OU ACO INOX SERPENTINA EM ACO INOX AISI 304 ISOLAMENTO TERMICO APROPRIADO PARA O DESEMPENHO PREVISTO PREVISÕES PARA LIMPEZA HIGIENIZACAO E DRENO MANGUEIRAS ATOXICAS E ADAPTADORES PARA CONEXAO COM A REDE HIDRAULICA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMATICO DA TEMPERATURA DA AGUA GAS REFRIGERANTE R600A OU R134A OBS O GAS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERACAO NAO PODERA SER PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO E DEVERA POSSUIR BAIXO INDICE GWP GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL CONFORME LEGISLACAO PERTINENTE DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA RALO SIFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO NAO POSSUIR CANTOS VIVOS ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIENCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NAO CAUSAR ACIDENTES A CUBA AS TORNEIRAS E OS FILTROS DEVEM FAZER PARTE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO NAO PODENDO CONSIDERARLAS COMO ITENS ADICIONAIS TENSÃO VOLTAGEM MONOVOLT 127 V OU BIVOLT DIMENSIONAMENTO DA FIACAO PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVELIS COM A CORRENTE DE OPERACAO INDICACAO DA TENSÃO VOLTAGEM NO CORDAO DE ALIMENTACAO RABICHO DO APARELHO				
10	40610	BEBEDOURO DE AGUA 100 LITROS DESCRICAO MINIMA COM 02 TORNEIRAS TENSÃO 127 MONOFASICO CONSUMO MEDIO 480 KWHMES 127V CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 10LHR 127V EFICIENCIA ENERGETICA 0011 KWL 127V MOTOR 16 CV PADRAO DAS TORNEIRAS 100 LITROS MEDIDAS TOTAIS AXLXC 152 X 505 X 68 CM PESO 60 KG CARACTERISTICAS MINIMAS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 3442016 DO INMETRO QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANCA E EFICIENCIA ENERGETICA COM SELO DE	UND	5		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO ACABAMENTO EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATOXICO PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUMFORM PES COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAR DE ACORDO COM O PISO DENTRO DO DEPOSITO PARA AGUA UMA SERPENTINA POR MODELO CONFECCIONADA EM TUBO DE COBRE COM REVESTIMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA A AGUA COM TEMPERATURA ATE 23C E RESFRIADA PARA FAIXA DE 2C A 7C EM TEMPO MINIMO FACIL INSTALACAO					
11	29642	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS ESPECIFICACOES MINIMAS REGULA	UND	35			
12	41662	CADEIRA SECRETARIA FIXA BASE COM 4 PES FIXOS E SAPATAS ANTIDERRAPANTE ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE CONTRA ENCOSTO PROTEGIDO POR CARENAGEM PLASTICA REVESTIMENTO EM TECIDO ESTRUTURA EM ACO TUBULAR FIXO CAPACIDADE 120KG MEDIDAS ENCOSTO ALT LARG COMPR 40X37X5CM MEDIDAS ASSENTO ALT LARG COMPR 39X43X5CM MEDIDA ALTURA 75CM	UN	50			
13	40613	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA DESCRICAO MINIMA BIVOLT POTENCIA 1000 W RMS MP3 CONEXAO BLUETOOTH USB CARTAO DE MEMORIA ENTRADA AUXILIAR ESTEREO SAIDA THRU MANUAL DE INSTRUcoes CABO DE ALIMENTACAO MICROFONE	UND	13			
14	42971	CAIXA TERMICA 20 LTS DESCRICAO MINIMA ALCA REFORCADA PEGAS LATERAIS SALIENTES PARA MANUSEIO FACILITADO TIPO DE TAMPA REVERSIVEL ACABAMENTO LISA CAPACIDADE 20L CONSERVACAO TERMICA 12H SEM GELO 24H COM GELO ISOLAMENTO TERMICO POLIESTIRENO EXPANDIDO EPS LIVRE DE BPA SIM MATERIAL ATOXICO SIM MATERIAL EXTERNO PLASTICO MEDIDAS DO PRODUTO 33 CM ALTURA X 26 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE PESO 156 KG	UNITÁ	5			
15	11808	CAIXA TERMICA 34 LITRO MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 34 L PESO 245 KG DIMENSAO INTERNA 395 CM X 275 CM X 34	UNITÁ	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CM MEDIDAS 410 CM ALTURA X 315 CM LARGURA X 475 CM COMPRIMENTO COR AZUL					
16	42970	CAIXA TERMICA 5 LITROS DESCRICAO MINIMA CAPACIDADE EM VOLUME 5 L PESO DO PRODUTO 662 G ORIENTACAO HORIZONTAL MEDIDAS 209 CM ALTURA X 266 CM LARGURA X 205 CM PROFUNDIDADE COR AZUL	UNITÁ	5			
17 25%	42985	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE DESCRICAO MINIMA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE FLUXO DE 44000 MH AREA DE ABRANGENCIA ATE 400M GRADE 134 X 134M ENERGIA 220V FREQUENCIA 60HZ POTENCIA 15CV DIMENSOES 17 X 12 X 14M PESO 100KG SAIDA FRONTAL 2 BOMBAS 2200LH HELICE 1240 DIAMETRO COLMEIA 060 X 125 X 015 MANCAL ROLAMENTO DUPLO GRADE DUPLA DEFLEXAO VALVULA DE DECANTE AUTOMATICO GABINETE EM FIBRA DE VIDRO PINTURA EM GEL ULTRAVIOLETA DISPLAY DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO E PAINEL LCD	UNITÁ	1			
18 25%	43015	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DESCRICAO MINIMA COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO M CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAIS COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO MOTOR DE 3 CV RUÍDO DB ATE 75 PESO KG 255 GABINETE A PROVA CORROSAO EM FIBRA 12 VELOCIDADE COM PAINEL EVAPORATIVO LATERAIS E TRASEIRAS DE 200MM COM DISTRIBUICAO DE AGUAS NA PLACAS POR CALHAS DESCARTE DE AGUA AUTOMATICO E VENEZIANA ANTI CHUVA POSSUI SWING CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE ACIONAMENTO DE QUADRO DE COMANDO	UND	1			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TOUCH SCREEN POSSUI CONTROLE REMOTO PRODUTO FABRICADO NO BRASIL POSSUI INMETRO COM INSTALACAO INCLUSA					
19	12613	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO	UNITÁ	130			
20	43003	DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	90			
21	29313	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS ESPECIFICACOES MINIMAS	UND	10			
22	40618	FOGAO 4 BOCAS DESCRICAO MINIMA CORES CORPO BRANCO MESA ACO INOX PUXADORES PRETOS 4 BOCAS CAPACIDADE DO FORNO NO MINIMO 58 LITROS TIPO DE FOGAO PISO ALIMENTACAO GAS TIPO DE GAS GLP CONVERSIVEL PARA GN QUEIMADORES 1 GRANDE E 3 MEDIOS TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMATICO TREMPES ARAME REDONDO TAMPAO DE VIDRO E LUZ NO FORNO GARANTIA DE 01 UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UND	15			
23	40620	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO E TAMPA DE INOX DESCRICAO MINIMA ALTA PRESSAO TIPO INDUSTRIAL MATERIAL DO CORPOACO CARBONO MATERIAL DA MESA ESMALTADA MATERIAL DAS GRELHAS FERRO FUNDIDO MATERIAL DOS QUEIMADORES FERRO FUNDIDO MATERIAL DO QUEIMADOR INTERNO COBRE ACABAMENTO DA BASE FOSFORIZADA ACABAMENTO DO CORPO PINTURA A PO FORMATO DAS GRELHAS REDONDAS TIPO DE QUEIMADORES CHAMA TRIPLA FORNO COM TAMPA DE INOX E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS FUNCIONAMENTO GAS GLP PRESSAO ALTA	UND	2			
24	40621	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 COM FORNO DESCRICAO MINIMA DO PRODUTO FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS 3 DUPLAS E 3 SIMPLES EM MODULO 30 CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PO ELETROSTATICO COM BASE FOSFATIZADA GAS BAIXA PRESSAO VARAO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL REGISTRO CROMADO DE 14 TOTALMENTE DESMONTAVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	UND	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO ALTURA PADRAO COM PE 80CM E SEM PE 25CM MESA TAMPAO NO VARAO PARA POSTERIOR COLOCACAO DE REGISTRO PARA FORNO QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FACIL REMOCAO PARA LIMPEZA E MANUTENCAO FACIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGENIO ESPECIFICACAO FOGAO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSAO UTILIZACAO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES ALTISSIMA QUALIDADE GARANTIA DE 6 MESES MEDIDAS INTERNA DO FORNO MINIMAS A30 X L57 X C55 MEDIDAS DO FOGAO MINIMAS ALTURA 080 PROFUNDIDADE 074 LARGURA 100					
25	37697	FORNO MICROONDAS FORNO MICROONDAS MATERIAL ACO INOXIDAVEL	UND	10			
26	40623	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX DESCRICAO MINIMA 02 PORTAS CAPACIDADE MINIMA 375 LITROS COR BRANCA CAPACIDADE APROXIMADA REFRIGERADOR 288L CAPACIDADE FREEZER 86L ALIMENTACAO 110V 03 PRATELEIRAS REMOVIVEIS EM VIDRO E INJETADOS EM CRISTAL TRANSPARENTE CONGELAMENTO RAPIDO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA ILUMINACAO INTERNA PES ESTABILIZADORES CONTER GAS QUE NAO AGRIDA A CAMADA DE OZONIO GARANTIA MINIMA DE 01 UM ANO SELO DE APROVACAO DO INMETRO	UND	11			
27	42974	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS DESCRICAO MINIMA JOGO MESA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS MESAS EMPILHAVEIS EMPILHAMENTO MAXIMO ATE 40 UNIDADES COM FURO PARA GUARDASOL RESISTENTE A IMPACTOS SUPORTA ATE 30 KG MEDIDAS 70 CM ALTURA X 70 CM LARGURA X 70 CM COMPRIMENTO CADEIRAS SEM APOIO DE BRACO PRODUZIDAS COM POLIPROPILENO MEDIDAS 85 CM ALTURA X 48 CM LARGURA X 52 CM PROFUNDIDADE PESO 11400 KG SUPORTA ATE 182 KG CERTIFICADAS PELO INMETRO RESPEITAM AS NORMAS DA ABNT GARANTIA DE FABRICA 30 DIAS	UNITÁ	75			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

28	40624	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 15KG DESCRICAO MINIMA LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA COR BRANCA CARACTERISTICAS MINIMAS CAPACIDADE 15KG 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM 4 NIVEIS DE AGUA CLASSIFICACAO ENERGETICA A CONSUMO DE AGUA DE NO MAXIMO 160LCICLO ABERTURA SUPERIOR TIPO TOP LOAD PLUGUE DE 10A GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXIPOLIESTER NA COR BRANCA PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTOES SELETORES EOU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM EOU FUNCOES PREPROGRAMADAS FUNCAO LAVA TENIS FUNCAO MOLHO FUNCAO ENXAGUE FUNCAO PASSA FACIL REUTILIZACAO DE AGUA DUPLO ENXAGUE PERFECT DILUTION AGITACAOSECAO INICIARPAUSAR CICLOS RAPIDOS CICLOS DE LAVAGEM MOLHO LONGO MOLHO NORMAL E MOLHO CURTO NIVEIS DECONSUMO DE AGUA ENXAGUE E CENTRIFUGACAO TODAS AS FUNCOES DEVEM SER IDENTIFICADAS TECLA OU BOTAO DE ACIONAMENTO LIGADESLIGA MANGUEIRAS PARA ENTRADA DAGUA COM FILTRO E DE SAIDA PARA DRENAGEM FILTRO PARA RETENCAO DE FIAPOS COM SISTEMA ULTRA FILTER DISPENSER AUTO LIMPANTE CLEAN DISPENSER PARA SABAO EM PO DISPENSER PARA AMACIANTE DISPENSER PARA ALVEJANTE E DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO COMPARTIMENTO INTERNO CESTO EM ACO INOX COM FUNCAO DE AUTO LIMPEZA DE CESTO SAPATAS NIVELADORAS DISPOSITIVO DE SEGURANCA DA TAMPA DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO PROGRAMAS TIRA MANCHAS LIMPEZA DE CESTO RAPIDO TENIS EDREDOM BRANCAS CAMA E BANHO NORMAL SUPER SILENCIOSO PESADOINTENSO DELICADOFITNESS DIMENSIONAMENTO DA FIACAO PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVELIS COM A CORRENTE DE OPERACAO VOLTAGEM 127V CORDAO DE ALIMENTACAO	UND	2			
----	-------	---	-----	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		RABICHO CERTIFICADO PELO INMETRO COM INDICACAO DA VOLTAGEM GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO O FABRICANTE CONTRATADO E OBRIGADO A DAR ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTENCIA DURANTE O PERIODO DA GARANTIA SUBSTITUINDO AS PECAS COM DEFEITO					
29	528	LIXEIRA INOX COM PEDAL DESCRICAO MINIMA CAPACIDADE 12 LITROS MODELO FUNCIONAL CAPACIDADE 12 LITROS MATERIAL ACO INOXIDAVEL BALDE INTERNO PLASTICO RESISTENTE ABERTURA SISTEMA COM PEDAL INCLUSO 01 LIXEIRA INOX 01 BALDE INTERNO PESO APROXIMADO 13 KG MEDIDAS 39 CM ALTURA X 25 CM DIAMETRO X 25 CM COMPRIMENTO FORMA CIRCULAR COLOCACAO DE PISO COR PRATEADO	UND	30			
30	42967	LIXEIRA REFORCADA PLASTICA DESCRICAO MINIMA CAPACIDADE EM VOLUME 60 L MATERIAL DA ESTRUTURA PLASTICO MATERIAL DA TAMPA PLASTICO TIPO DE ABERTURA COM PEDAL COLOCACAO DE PISO MEDIDAS 630MM ALTURA X 470MM LARGURA X 435MM PROFUNDIDADE COR BRANCO	UNITÁ	50			
31	36209	LONGARINA ACO INOX 3 LUGARES COMPOSICAO MATERIAL LONGARINA EM ACO INOX PINTADO ANTIBACTERICIDA PESO DO PRODUTO 29KG PESO MAXIMO SUPOSTADO 380KG PRODUTO ENTREGUE MONTADO BRACOS ENCOSTO NECESSITA MONTAGEM LARGURA 180 CM PROFUNDIDADE 65 CM ALTURA 75 CM	UND	30			
32	21383	MESA DE ESCRITORIO 120X60 EM MDF DE 25MM	UND	60			
33	33167	MESA EM L ESTACAO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS	UND	15			
34	29721	MICROFONE SEM FIO ESPICIFICACOES MINIMAS 2 BANDAS HOMOLOGAD	UND	4			
35 25%	43004	MINI PORTA PALLET CONTINUACAO DESCRICAO MINIMA PRODUZIDO EM ACO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250KG POR NIVEL E REFORCO NAS LATERAIS ALTURA DO MODULO 200M LARGURA DO MODULO 180 PROFUNDIDADE DO MODULO	UND	41			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		080M A PINTURA DOS PRODUTOS E FEITA POR MEIO DA TECNICA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSAO UNIFORME E RESISTENTE CAPACIDADE DE PESO 250 KG POR NIVEL QUANTIDADE DE NIVEIS 4 MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 2 M LARGURA APROXIMADA 180M PROFUNDIDADE LATERAL 80 CM MATERIAL DAS BANDEJAS EM MDF 1790MM COMPRIMENTO X 790MM LARGURA X 15MM ESPESSURA MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1 NIVEL E O PISO O PORTA PALLET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXACAO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS					
36	42986	MINI PORTA PALLET INICIAL DESCRICAO MINIMA PRODUZIDO EM ACO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250KG POR NIVEL E REFORCO NAS LATERAIS ALTURA DO MODULO 200M LARGURA DO MODULO 180 PROFUNDIDADE DO MODULO 080M A PINTURA DOS PRODUTOS E FEITA POR MEIO DA TECNICA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSAO UNIFORME E RESISTENTE CAPACIDADE DE PESO 250 KG POR NIVEL QUANTIDADE DE NIVEIS 4 MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 2 M LARGURA APROXIMADA 180M PROFUNDIDADE LATERAL 80 CM MATERIAL DAS BANDEJAS EM MDF 1790MM COMPRIMENTO X 790MM LARGURA X 15MM ESPESSURA MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1 NIVEL E O PISO O PORTA PALLET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXACAO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS	UND	36			
37	26502	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO COMPRESSOR BANDEJA	UND	5			
38	40631	TABLET DESCRICAO MINIMA TELA 109 WIFI 128 GB 6 GB RAM CAMERA PRINCIPAL 8MP CAMERA FRONTAL 12 MP TAMANHO DA MEMORIA EXTERNA 1 TB PROTECAO IP67 IP68 SISTEMA OPERACIONAL VERSAO ANDROID 14 a PLATAFORMA 64 BITS BANDAS	UND	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

	2G GSM GPRSEDGE					
	GSM850GSM900DCS1800PCS1900 a 3G BANDAS B12100 B21900 B4AWS B5850 B8900 a 4G BANDAS B12100 B21900 B31800 B4AWS B5850 B72600 B8900 B12700 B13700 B17700 B20800 B26850 B28700 B321500 B66AWS3 a 5G BANDAS N12100 N31800 N5850 N72600 N8900 N20800 N28700 N66AWS3 N382600 N402300 N412500 N773700 N783500 CONECTIVIDADE BLUETOOTH V53 a BROWSER GOOGLE a CHROME CONEXAO WIFI WIFI 6 80211 ABGNACAX 24G5GHZ HE80 MIMO 1024QAM a ROTEADOR WIFI a 2 CHIPS SIM FISICO ESIM a TIPO DE SIM NA a USB VERSAO 20 USB CONECTOR TIPO C EMAIL APLICATIVOS DE EMAIL GOOGLE MAILOUTLOOK a PUSH EMAIL MICROSOFT DIRECT PUSH EMAIL FOR EXCHANGE a TIPOS DE EMAIL SUPORTADOS POP3 IMAP4 SMTP SSLTLS EAS a VISUALIZACAO DE ARQUIVOS OFFICE SIM a EDICAO DE ARQUIVOS OFFICE DISPONIVEL PARA DOWNLOAD TIPOS DE SENSORES ACELEROMETRO GIROSCOPIO GEOMAGNETICO SENSOR HALL LUZ RGB a LEITOR BIOMETRICO IMPRESSAO DIGITAL BOTAO LATERAL a RECONHECIMENTO FACIAL DISPLAY TECNOLOGIA TFT a TAMANHO DO DISPLAY 109 a TAXA DE ATUALIZACAO DA TELA 90 HZ a NUMERO DE PIXELS 2304 X 1440 WUXGA a QUANTIDADE DE CORES 16 M a VIDRO REFORCADO CORNING GORILLA GLASS CAMERA TRASEIRA RESOLUCAO 8MP F19 a ZOOM ZOOM DIGITAL ATE 4X CAMERA FRONTAL RESOLUCAO 12MP UW F24 a FLASH FRONTAL NA TELA VIDEO FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUCAO MP4 M4V 3GP 3G2 AVI FLV MKV WEBM a RESOLUCAO DE REPRODUCAO UHD 4K 3840 X 2160 a 30FPS a RESOLUCAO DE GRAVACAO UHD 4K 3840 X 2160 a 30FPS a FORMATO SUPORTADO DE STREAMING 3GP MP4 MP3 IMAGEM FORMATOS SUPORTADOS AGIF BMP GIF JPEG PNG RAW TIFF WBMP REPRODUCAO DE MUSICA FORMATOS SUPORTADOS MP3 M4A 3GA AAC OGG OGA WAV AMR AWB FLAC MID MIDI XMF MXMF IMY RTTTL RTX OTA GPS AGPS MEMORIA INTERNA TOTAL					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		COMPARTILHADA 128GB a SUPORTE A CARTAO DE MEMORIA TIPO CARTAO DE MEMORIA SUPORTADO MICRO SD a CAPACIDADE DO CARTAO DE MEMORIA ATE 1TB a MEMORIA RAM 6GB					
39	42973	VENTILADOR DE TETO MATERIAL ACRILICO E VIDRO TIPO DE MONTAGEM TETO PAS 03 PAS TIPO DE CONTROLADOR CONTROLE REMOTO FONTE DE ALIMENTACAO ENERGIA ELETRICA COR PRATA MEDIDAS DO PRODUTO 264 CM ALTURA X 235 CM LARGURA X 47 CM PROFUNDIDADE VOLTAGEM BIVOLT POTENCIA 150W FUNCOES BRISA E EXAUSTOR VELOCIDADES 6 VELOCIDADES ILUMINACAO COMPATIVEL COM ATE 02 LAMPADAS DE ATE 14 CM NAO INCLUIDAS	UNITÁ	10			
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40 75%	42985	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE DESCRICAO MINIMA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE FLUXO DE 44000 MH AREA DE ABRANGENCIA ATE 400M GRADE 134 X 134M ENERGIA 220V FREQUENCIA 60HZ POTENCIA 15CV DIMENSOES 17 X 12 X 14M PESO 100KG SAIDA FRONTAL 2 BOMBAS 2200LH HELICE 1240 DIAMETRO COLMEIA 060 X 125 X 015 MANCAL ROLAMENTO DUPLO GRADE DUPLA DEFLEXAO VALVULA DE DECANTE AUTOMATICO GABINETE EM FIBRA DE VIDRO PINTURA EM GEL ULTRAVIOLETA DISPLAY DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO E PAINEL LCD	UNITÁ	6			
41 75%	43015	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DESCRICAO MINIMA COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO M CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAIS COM VAZAO DE AR DE 70000 MH CONSUMO DE ENERGIA 257KWH CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO 140L ABERTURA DE PAREDE 1570X1570MM DIMENSAO DO CLIMATIZADOR	UND	3			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		AXLXP M 156X198X123 ALIMENTACAO EM 220V MONOFASICO MOTOR DE 3 CV RUÍDO DB ATE 75 PESO KG 255 GABINETE A PROVA CORROSAO EM FIBRA 12 VELOCIDADE COM PAINEL EVAPORATIVO LATERAIS E TRASEIRAS DE 200MM COM DISTRIBUICAO DE AGUAS NA PLACAS POR CALHAS DESCARTE DE AGUA AUTOMATICO E VENEZIANA ANTI CHUVA POSSUI SWING CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE ACIONAMENTO DE QUADRO DE COMANDO TOUCH SCREEN POSSUI CONTROLE REMOTO PRODUTO FABRICADO NO BRASIL POSSUI INMETRO COM INSTALACAO INCLUSA					
42 75%	43004	MINI PORTA PALLET CONTINUACAO DESCRICAO MINIMA PRODUZIDO EM ACO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250KG POR NIVEL E REFORCO NAS LATERAIS ALTURA DO MODULO 200M LARGURA DO MODULO 180 PROFUNDIDADE DO MODULO 080M A PINTURA DOS PRODUTOS E FEITA POR MEIO DA TECNICA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSAO UNIFORME E RESISTENTE CAPACIDADE DE PESO 250 KG POR NIVEL QUANTIDADE DE NIVEIS 4 MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 2 M LARGURA APROXIMADA 180M PROFUNDIDADE LATERAL 80 CM MATERIAL DAS BANDEJAS EM MDF 1790MM COMPRIMENTO X 790MM LARGURA X 15MM ESPESSURA MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1 NIVEL E O PISO O PORTA PALLET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXACAO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS	UND	123			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:							

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.
4. Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
5. Que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

☐ **MICROEMPRESA – ME** ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

☐ **OUTRAS.**

A empresa deverá marcar uma das opções acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
7. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:
- () Estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

- () Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
10. Que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

Aos dias do mês de de 2026, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Alessandra Aparecida de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.222.776-30 e no RG sob o nº 7981470 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fábio Duarte Vilela, nº 12, Bairro Jardim das Acácias, nesta cidade; doravante denominados **ÓRGÃOS REGISTRADORES DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026**, consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026**, devidamente homologado pelas Autoridades Competentes e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa _____(fornecedora)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES							
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXX							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.8.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.8.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.8.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.4.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8.6.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

3.8.7 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.8.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8.11 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11.1 - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3.8.11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.8.14 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.14.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Euvani Ferreira de Almeida – Diretoria de Inspeção e Conferência de Mercadoria.

4.1.2 – FISCAL: Luiz Guilherme Balbino Ferreira – Subdiretor de Lançamento e Controle de Consumo.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, devendo ser verificado o cumprimento integral das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as condições de transporte, entrega e integridade dos bens, assegurando que sejam entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, aptos ao atendimento das finalidades institucionais a que se destinam.



4.3 – Incumbe aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas, tais como fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, ocorrência de avarias, defeitos, vícios de qualidade ou descumprimento de prazos, devendo ser exigida a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos itens, quando necessário, sem quaisquer ônus adicionais à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos constituem mera estimativa máxima de aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente, reservando-se ao Município de Sacramento/MG o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, de forma parcial ou integral, ou, ainda, de não adquirir quaisquer dos itens registrados, conforme a conveniência e oportunidade administrativas.

5.2 – Os materiais permanentes e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança e conformidade técnica, em estrita consonância com as normas aplicáveis.

5.3 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos materiais permanentes e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.4 – Todos os itens fornecidos pela licitante detentora do preço registrado deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, observando-se os padrões de qualidade praticados no mercado e as normas técnicas aplicáveis, sob pena de recusa e imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5 – Quando exigido pela legislação pertinente à natureza do produto, os itens deverão possuir registro, notificação ou certificação junto aos órgãos competentes, inclusive ANVISA e INMETRO, bem como atender às normas técnicas expedidas pela ABNT, devendo a licitante detentora do preço registrado apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada.

5.6 – Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de uso, operação e manutenção, redigidos em língua portuguesa, contendo instruções claras e suficientes para sua correta utilização e conservação.

5.7 – A licitante detentora do preço registrado deverá assegurar que os materiais permanentes e equipamentos sejam devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma a preservar sua integridade física e funcional, ficando sujeita à aplicação de penalidades em caso de danos decorrentes de transporte inadequado ou acondicionamento impróprio.

5.8 – Os materiais permanentes e equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra, obrigando-se a licitante detentora do preço registrado a promover, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem falhas durante o período de garantia.

5.9 – Não serão aceitos equipamentos ou materiais entregues sem embalagem adequada, sem proteção compatível com sua natureza ou acondicionados de forma precária, inadequada ou em desacordo com as condições mínimas de segurança e conservação, ficando a licitante detentora do preço registrado obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.10 – A entrega e o respectivo descarregamento dos equipamentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da requisitante e mediante solicitação formal, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

5.11 – A entrega e o respectivo descarregamento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública deverão ocorrer na sede do Centro de Armazenamento e Distribuição de Materiais, situado na Rua Joaquim Murinho, nº 463, Bairro Alto da Estação, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Secretaria requisitante.

5.11.1 – Em caso de alteração do endereço inicialmente indicado, caberá à Secretaria Municipal demandante comunicar oficialmente à licitante detentora do preço registrado, por meio eletrônico, o novo local de entrega, garantindo a continuidade, regularidade e adequada execução do fornecimento.

5.12 – A entrega dos materiais permanentes e equipamentos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 16h, salvo disposição diversa expressamente informada pela Secretaria Municipal. No ato do recebimento, os itens serão conferidos e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade, funcionamento e condições de uso.

5.13 – Caso o prazo de entrega coincida com data em que o local designado para recebimento esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo, recesso administrativo ou outra determinação oficial, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade administrativa.

5.14 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos materiais permanentes e equipamentos no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento – AF**, emitida pela Administração e encaminhada por servidor responsável, à licitante, por meio eletrônico ou outro meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.15 – Correrão por conta da licitante detentora do preço registrado todas as despesas relativas a seguros, transporte, frete, embalagem, bem como à mão de obra necessária para carga e descarregamento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, além dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais ônus decorrentes do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer custo adicional além do valor registrado.

5.16 – Das condições e do procedimento de recebimento dos materiais permanentes e equipamentos pela Administração:

5.16.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os materiais permanentes e equipamentos serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à verificação posterior pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, que procederão à conferência da conformidade dos itens com as exigências, especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos para o objeto contratado.

5.16.2 – Os materiais permanentes e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas ou às condições pactuadas, devendo os itens ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato à licitante detentora do preço registrado. A substituição ocorrerá às expensas da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.16.3 – O recebimento definitivo será formalizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado que o fornecimento foi realizado em estrita observância às exigências técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e condições pactuadas, não havendo pendências quanto à conformidade, integridade e funcionalidade dos materiais entregues.

5.16.4 – A responsabilidade da licitante detentora do preço registrado subsistirá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos ou desconformidades que comprometam a funcionalidade, segurança ou adequação técnica dos equipamentos, devendo ser providenciada a imediata substituição do item defeituoso.

5.16.5 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, inconformidades, defeitos ou pendências suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das falhas identificadas e a realização de nova conferência e aceite formal pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

02.004.04.122.0007.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 85 – Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.0060.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 1 – Recurso 1500/1621/2621

02.011.10.301.0062.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 23 – Recurso 1500/1600/1601/1621/2601/2621/2600

02.011.10.302.0061.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 42 – Recurso 1500/1600/1601/1621/2601/2621

02.011.10.304.0064.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 74 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.305.0064.1065.4.4.90.52.00 – Ficha 84 – Recurso 1500/1600/2600/1601/2601/1621/2621

02.011.10.122.0060.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 4 – Recurso 1500/1621/2621

02.011.10.301.0062.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 28 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.301.0062.2048.3.3.90.30.00 – Ficha 39 – Recurso 1500/1600/2621/1621

02.011.10.302.0061.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 45 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.302.0061.2047.3.3.90.30.00 – Ficha 55 – Recurso 1500/1600

02.011.10.303.0063.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 64 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.304.0064.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 75 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.305.0064.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 85 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Sacramento/MG, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-8934 ou e-mail: contratos.anna@sacramento.mg.gov.br.

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Órgão Registrador do Preço

Alessandra Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Sacramento
Órgão Registrador do Preço

Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE MODO A ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade, e o,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Alessandra Aparecida de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.222.776-30 e no RG sob o nº 7981470 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fábio Duarte Vilela, nº 12, Bairro Jardim das Acácias, nesta cidade; doravante denominado **CONTRATANTES**, e

A Empresa _____ (**Contratada**), estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, ____ (estado civil) ____, ____ (profissão) ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 105/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, de modo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	X	X	X	XX	X	X
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO							
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <contratos.anna@sacramento.mg.gov.br>.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Euvani Ferreira de Almeida – Diretoria de Inspeção e Conferência de Mercadoria.

4.1.2 – FISCAL: Luiz Guilherme Balbino Ferreira – Subdiretor de Lançamento e Controle de Consumo.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, devendo ser verificado o cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

integral das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as condições de transporte, entrega e integridade dos bens, assegurando que sejam entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, aptos ao atendimento das finalidades institucionais a que se destinam.

4.3 – Incumbe aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas, tais como fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, ocorrência de avarias, defeitos, vícios de qualidade ou descumprimento de prazos, devendo ser exigida a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos itens, quando necessário, sem quaisquer ônus adicionais à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos constituem mera estimativa máxima de aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente, reservando-se ao Município de Sacramento/MG o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, de forma parcial ou integral, ou, ainda, de não adquirir quaisquer dos itens registrados, conforme a conveniência e oportunidade administrativas.

5.2 – Os materiais permanentes e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança e conformidade técnica, em estrita consonância com as normas aplicáveis.

5.3 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos materiais permanentes e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.4 – Todos os itens fornecidos pela licitante detentora do preço registrado deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, observando-se os padrões de qualidade praticados no mercado e as normas técnicas aplicáveis, sob pena de recusa e imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5 – Quando exigido pela legislação pertinente à natureza do produto, os itens deverão possuir registro, notificação ou certificação junto aos órgãos competentes, inclusive ANVISA e INMETRO, bem como atender às normas técnicas expedidas pela ABNT, devendo a licitante detentora do preço registrado apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada.

5.6 – Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de uso, operação e manutenção, redigidos em língua portuguesa, contendo instruções claras e suficientes para sua correta utilização e conservação.

5.7 – A licitante detentora do preço registrado deverá assegurar que os materiais permanentes e equipamentos sejam devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma a preservar sua integridade física e funcional, ficando sujeita à aplicação de penalidades em caso de danos decorrentes de transporte inadequado ou acondicionamento impróprio.

5.8 – Os materiais permanentes e equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra, obrigando-se a licitante detentora do preço registrado a promover, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem falhas durante o período de garantia.

5.9 – Não serão aceitos equipamentos ou materiais entregues sem embalagem adequada, sem proteção compatível com sua natureza ou acondicionados de forma precária, inadequada ou em desacordo com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

condições mínimas de segurança e conservação, ficando a licitante detentora do preço registrado obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.10 – A entrega e o respectivo descarregamento dos equipamentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da requisitante e mediante solicitação formal, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

5.11 – A entrega e o respectivo descarregamento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública deverão ocorrer na sede do Centro de Armazenamento e Distribuição de Materiais, situado na Rua Joaquim Murinho, nº 463, Bairro Alto da Estação, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Secretaria requisitante.

5.11.1 – Em caso de alteração do endereço inicialmente indicado, caberá à Secretaria Municipal demandante comunicar oficialmente à licitante detentora do preço registrado, por meio eletrônico, o novo local de entrega, garantindo a continuidade, regularidade e adequada execução do fornecimento.

5.12 – A entrega dos materiais permanentes e equipamentos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 16h, salvo disposição diversa expressamente informada pela Secretaria Municipal. No ato do recebimento, os itens serão conferidos e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade, funcionamento e condições de uso.

5.13 – Caso o prazo de entrega coincida com data em que o local designado para recebimento esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo, recesso administrativo ou outra determinação oficial, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade administrativa.

5.14 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos materiais permanentes e equipamentos no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento – AF**, emitida pela Administração e encaminhada por servidor responsável, à licitante, por meio eletrônico ou outro meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.15 – Correrão por conta da licitante detentora do preço registrado todas as despesas relativas a seguros, transporte, frete, embalagem, bem como à mão de obra necessária para carga e descarregamento dos materiais permanentes e equipamentos destinados à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, além dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais ônus decorrentes do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer custo adicional além do valor registrado.

5.16 – Das condições e do procedimento de recebimento dos materiais permanentes e equipamentos pela Administração:

5.16.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os materiais permanentes e equipamentos serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à verificação posterior pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, que procederão à conferência da conformidade dos itens com as exigências, especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos para o objeto contratado.

5.16.2 – Os materiais permanentes e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas ou às condições pactuadas, devendo os itens ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Ata de Registro de Preços e do Contrato à licitante detentora do preço registrado. A substituição ocorrerá às expensas da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis.

5.16.3 – O recebimento definitivo será formalizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado que o fornecimento foi realizado em estrita observância às exigências técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e condições pactuadas, não havendo pendências quanto à conformidade, integridade e funcionalidade dos materiais entregues.

5.16.4 – A responsabilidade da licitante detentora do preço registrado subsistirá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos ou desconformidades que comprometam a funcionalidade, segurança ou adequação técnica dos equipamentos, devendo ser providenciada a imediata substituição do item defeituoso.

5.16.5 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, inconformidades, defeitos ou pendências suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das falhas identificadas e a realização de nova conferência e aceite formal pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

02.004.04.122.0007.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 85 – Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.0060.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 1 – Recurso 1500/1621/2621

02.011.10.301.0062.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 23 – Recurso 1500/1600/1601/1621/2601/2621/2600

02.011.10.302.0061.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 42 – Recurso 1500/1600/1601/1621/2601/2621

02.011.10.304.0064.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 74 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.305.0064.1065.4.4.90.52.00 – Ficha 84 – Recurso 1500/1600/2600/1601/2601/1621/2621

02.011.10.122.0060.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 4 – Recurso 1500/1621/2621

02.011.10.301.0062.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 28 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.301.0062.2048.3.3.90.30.00 – Ficha 39 – Recurso 1500/1600/2621/1621

02.011.10.302.0061.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 45 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.302.0061.2047.3.3.90.30.00 – Ficha 55 – Recurso 1500/1600

02.011.10.303.0063.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 64 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.304.0064.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 75 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.305.0064.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 85 – Recurso 1500/1600/2600/1621/2621.

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Alessandra Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Sacramento
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

EDITAL Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando à estruturação, reestruturação e adequação dos diversos setores que compõem a Administração Pública, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados, pelo período de 12 (doze) meses.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestores da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular	Nome e Função:
	Euvani Ferreira de Almeida – Diretoria de Inspeção e Conferência de Mercadoria

- Atuação:
- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas à Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Ata de Registro de Preços/Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular	Nome e Função:
	Luiz Guilherme Balbino Ferreira – Subdiretor de Lançamento e Controle de Consumo

- Atuação:
- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- Nas Atas de Registro de Preços/Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato provisoriamente:
 - a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026.

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PELAS AUTORIDADES COMPETENTES:

Cleber Silveira Borges
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Alessandra Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

GESTOR

Euvani Ferreira de Almeida
Diretoria de Inspeção e Conferência de Mercadoria

FISCAL

Luiz Guilherme Balbino Ferreira
Subdiretor de Lançamento e Controle de Consumo